



Os médicos Augusto Legnani e Paulo Rauem retomam os grandes investimentos na área da saúde ocular em Umuarama

## Inaugurado em Umuarama o Hospital Oftalmológico OFTA VITTA

Os médicos Augusto Legnani e Paulo Rauem inauguraram na semana que passou, em Umuarama, o OFTA VITTA Hospital Oftalmológico com o que há de mais moderno em saúde ocular. O hospital está localizado na avenida Celso Garcia Cid, no centro da cidade, e já

iniciou o atendimento. A inauguração foi em grande estilo e reuniu centenas de clientes, colaboradores e familiares dos empreendedores. O Dr. Augusto e Dr. Paulo dizem que é a realização de um sonho e convidam a todos para conhecer o estabelecimento. **Página A5**

# Pozzobom define como "desastrosa" a atual situação financeira da Prefeitura

### CIDADE

**Guarda Mirim de Umuarama vai passar por reforma completa**

Página A3

### PELO WHATSAPP

**MP-PR de Pérola facilita denúncia de vítimas da violência doméstica**

Página A6



A Prefeitura de Umuarama divulgou ontem o resultado de um levantamento feito junto a dados do Tribunal de Contas do Paraná e a conclusão é preocupante segundo a gestão do prefeito Celso Pozzobom. A meta é reduzir as despesas para evitar um déficit de R\$ 15 milhões no fim do ano. O balanço mostra que a folha de pagamento saltou, nos últimos meses, de R\$ 170,4 para R\$ 232,6 milhões, um aumento de 36%. A Prefeitura também informou que um recurso livre em caixa de R\$ 68 milhões em setembro de 2021, simplesmente desapareceu até julho de 2023. **Página A3**

### PREJUÍZO

**Caixa devolve dinheiro, mas AMP mantém apelo para atender mais prefeituras**

A Prefeitura de Cruzeiro do Oeste foi uma das primeiras do Paraná a receber de volta quase meio milhão de reais retirados ilegalmente da conta da Prefeitura. As suspeitas recaem sobre a Caixa que atribui à ação aos hackers. Ontem a Associação dos Municípios do Paraná informou que no Estado são mais de 20 municípios atingidos pelo golpe, por isso, reforçou o apelo à Caixa para atender a todos. Na foto, a prefeita Helena Bertoco, de Cruzeiro do Oeste, que atuou firme para reaver o dinheiro público. **Página A2**



### COMUNICADO

**Ilustrado**

A direção do *Umuarama Ilustrado* comunica que, em função do feriado nacional da Independência (7 de Setembro), nesta quinta-feira, o *Ilustrado* não terá expediente hoje nem edição impressa na sexta-feira. O jornal retorna com expediente amanhã e terá a edição normal a partir do próximo sábado. Acompanhe o noticiário no site [www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)

**SINTA O PODER**  
**SINTA O PODER**  
**SINTA O PODER**

**RAM**

ATENDIMENTO ONLINE  
**(45) 3218-1010**  
[WWW.FIPALRAM.COM.BR](http://WWW.FIPALRAM.COM.BR)

**VÁRIOS MODELOS - ESCOLHA A SUA!**

**RAM | FIPAL**



## Coluna Ilustradas

Governador nomeia advogada  
Luciana Carneiro de Lara  
para vaga do TJPR

O governador Carlos Massa Ratinho Junior nomeou nesta quarta-feira (6) a advogada Luciana Carneiro de Lara para o cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

Luciana foi indicada na lista tríplice da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná (OAB/PR) para a vaga do quinto constitucional do Poder Judiciário, que prevê que 20% das vagas dos tribunais brasileiros sejam formadas por membros do Ministério Público e da advocacia.

Com 106 votos, ela liderou a votação da lista tríplice, também composta pelos advogados Alexandre Correa Nasser de Melo e Helena de Toledo Coelho. Pela Constituição, cabe ao chefe do Executivo escolher um dos nomes indicados. A advogada vai ocupar a vaga deixada pela desembargadora Regina Afonso Portes e é a segunda mulher indicada por Ratinho Junior para o quadro de desembargadores do TJPR.

Formada em Direito pela PUCPR em 2004, Luciana Carneiro de Lara é pós-graduada em Direito Processual Civil, em Direito Civil e Empresarial e mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela mesma universidade. Tem atuação na área contenciosa e de arbitragem, foi professora de Direito Civil na Unicuritiba e tem experiência nas áreas de Direito Civil, Societário e Processual Civil.

Na OAB/PR, Luciana foi diretora da Caixa de Assistência dos Advogados e coordenadora da Caixa de Assistência dos Advogados. Também integrou a Comissão de Direito Processual Civil e a 3ª Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional.

Lula nomeia candidatos  
de Rodrigo Pacheco e de  
Raul Araújo para o STJ

Criticado por não indicar mulheres ou negros para tribunais superiores, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva indicou nesta quarta-feira, 6, os desembargadores José Afrânio Vilela, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e Teodoro Silva Santos, do Tribunal de Justiça do Ceará, para duas vagas abertas e reservadas à magistratura no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Vilela era defendido pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD), e Santos contou com o empenho de caciques petistas do Ceará. Na semana passada, Lula também indicou a advogada Daniela Teixeira para vaga reservada à advocacia no STJ.

Santos era o único magistrado negro na disputa. Ele já foi corregedor do Tribunal de Justiça do Ceará. Para entrar na lista quádrupla, Santos foi defendido na disputa pelo ministro Raul Araújo, seu conterrâneo, que já deu votos favoráveis ao ex-presidente Jair Bolsonaro, mas também teve o apoio do ex-ministro Cesar Asfor Rocha, outro conterrâneo influente, e de petistas do estado como o ministro da Educação, Camilo Santana (PT), e o governador do Ceará, Elmano de Freitas (PT).

Lula terá ainda duas vagas para nomear ao STJ neste ano. A indicação de Vilela contou com apelos do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), que não tinha conseguido emplacar na vaga da advocacia o advogado Luís Cláudio Chaves, seu assessor e antigo aliado. Vilela é ainda próximo ao ex-ministro Anderson Adauto, que chefiou a pasta dos Transportes no primeiro governo Lula.

Minirreforma eleitoral  
será apresentada na  
próxima segunda-feira

O parecer da minirreforma eleitoral discutido na Câmara dos Deputados será apresentado na próxima segunda-feira (11). A previsão era apresentar o texto nesta quarta-feira (6), mas o Grupo de Trabalho (GT) criado para analisar e votar a minirreforma encerrou a reunião sem um texto definitivo.

Segundo a assessoria de imprensa do relator, o deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), a apresentação e a votação do parecer no GT foram adiadas porque o relator recebeu novas sugestões de mudanças na legislação eleitoral que devem ser incluídas no texto.

Com a lei exige que mudanças nas regras eleitorais sejam publicadas um ano antes do pleito, a minirreforma precisa ser sancionada até o dia 5 de outubro para poder valer nas eleições municipais de 2024. O presidente da Câmara, deputado federal Arthur Lira (PP/AL) prometeu concluir a votação na próxima semana para dar tempo de o Senado analisar a proposta.

Rubens Pereira Júnior tem afirmado que temas mais complexos, que não tenham consenso, não estarão no seu parecer. Entre os temas que devem ser abordados, estão: federação partidária, propaganda eleitoral, prestação de contas eleitorais, inelegibilidade, financiamento de campanhas e violência política contra mulheres.

## PREFEITURAS

AMP reforça apelo à Caixa para devolver  
dinheiro retirado irregularmente de prefeituras

Cruzeiro do Oeste - A diretoria da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) segue pedindo à CAIXA a devolução de recursos retirados irregularmente de 20 prefeituras do Estado. O banco já devolveu R\$ 447 mil à Prefeitura de Cruzeiro do Oeste e prossegue as negociações com outros cinco municípios: Paranapoema, São Manoel do Paraná, Mandaguaçu, Roncador e Doutor Camargo.

A devolução atende pedido feito pelo presidente da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, em nome das prefeituras prejudicadas com a movimentação irregular dos recursos. “A devolução de recursos para Cruzeiro do Oeste e outras prefeituras é uma conquista da AMP, em parceria com os prefeitos e prefeitas. Nesse processo, é fundamental citar o empenho da prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, e da Polícia Civil. Parabéns a todas e todos pela conquista”, disse.

Na tentativa de resolver o problema, o presidente Edimar Santos, a Diretoria da AMP e as prefeituras tiveram várias reuniões com a CAIXA e promoveram assembleia de todos os prefeitos e prefeitas do Estado,

em Curitiba, cobrando a devolução urgente dos recursos aos municípios.

No total, foram desviados R\$6.502.485,24 dos seguintes municípios: Arapoti, Cerro Azul, Céu Azul, Cruzeiro do Oeste, Doutor Camargo, Indianópolis, Iporã, Jaboti, Mamborê, Mandaguaçu, Matelândia, Nova Olímpia, Nova Santa Barbara, Paranapoema, Porto Rico, Quinta do Sol, Roncador, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul e Terra Rica.

## Nova mobilização

Uma nova Mobilização Municipalista para o enfrentamento da crise financeira dos Municípios está marcada para os dias 3 e 4 de outubro em Brasília. Prefeitos e demais agentes municipais estarão na capital federal para intensificar junto ao Congresso Nacional e ao governo federal o diálogo e sensibilizá-los sobre a urgência de

avançar em pautas prioritárias e urgentes para amenizar o atual cenário.

Entre as pautas que devem ser foco da atuação do movimento municipalista na capital federal está a aprovação do repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o mês de março, previsto na Proposta de Emenda à Constituição



A prefeita Helena Bertoco insistiu na reclamação e a Caixa já devolveu os recursos retirados por hackers da conta da Prefeitura

(PEC) 25/2022, que aguarda análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados. Além dessa proposta, existe a expectativa de que outras demandas da Previdência, Saúde e Educação sejam tratadas com deputados, senadores e com o governo federal.

## CNM CONVIDA

A convocação foi reforçada pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, que destacou a necessidade da presença de todos os gestores do país após os recentes atos de prefeitos e agentes municipais no país. “Precisamos dar sequência ao nosso trabalho porque as dificuldades são

imensas. O comparecimento de cada prefeito e prefeita será decisivo no próximo mês para que a nossa pauta possa avançar”, enfatizou o líder municipalista.

A expectativa é de que a concentração em Brasília no próximo mês supere o número de participantes da última Mobilização Municipalista em agosto, que contou com a participação de dois mil gestores. A decisão de um novo encontro em Brasília ocorreu na reunião do Conselho Político da CNM nesta segunda, 4 de setembro. A sugestão apresentada por Ziulkoski foi aprovada por unanimidade pelos integrantes da Diretoria da CNM e demais lideranças de entidades estaduais e microrregionais do país.

Toffoli anula provas da Odebrecht e afirma  
que prisão de Lula na Lava Jato foi ‘armação’

São Paulo - O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), anulou na manhã desta quarta-feira, 6, as provas obtidas contra o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pelo acordo de leniência da Odebrecht no âmbito da Operação Lava Jato. Na decisão, o ministro declarou que a prisão do presidente Lula foi um dos maiores “erros jurídicos da história do País”.

“Pela gravidade das situações estereotipadas postas nestes autos, somadas a outras tantas decisões exaradas pelo STF e também tornadas públicas e notórias, já seria possível, simplesmente, concluir que a prisão do reclamante, Luiz Inácio Lula da Silva, até poder-se-ia chamar de um dos maiores erros judiciais da história do país”, escreveu Toffoli no documento.

“Digo sem medo de errar, foi o verdadeiro ovo da serpente dos ataques à democracia e às instituições que já se prenunciavam em ações e vozes desses agentes contra as instituições e ao próprio STF. Ovo esse chocado por autoridades que fizeram desvio de função, agindo em conluio para atingir instituições, autoridades, empresas e alvos específicos”, disse ele.

O ministro afirmou ainda que a prisão se tratou de uma “armação fruto de um projeto de poder de determinados agentes públicos em seu objetivo de conquista do Estado” pelo que chamou de meios “aparentemente legais”. Na análise de Toffoli, a operação não distinguiu, propositalmente, inocentes de criminosos. “Valeram-se,

como já disse em julgamento da Segunda Turma, de uma verdadeira tortura psicológica, UM PAU DE ARARA DO SÉCULO XXI, para obter “provas” contra inocentes”, completou.

Por conta da “imprestabilidade dos elementos de prova obtidos a partir do Acordo de Leniência, celebrado pela Odebrecht”, Toffoli determinou o arquivamento de inquéritos ou ações judiciais pelos juízos competentes, “consideradas as balizas aqui fixadas e as peculiaridades do caso concreto”.

O ministro determinou também o acesso integral, pelo prazo máximo de dez dias, do material apreendido na Operação Spoofing a todos os investigados e réus processados com base em “elementos de prova contaminados”, em qualquer âmbito ou grau de jurisdição.

Por conta dessas ilegalidades processuais, Toffoli ainda determinou para se adotar “as medidas necessárias para apurar responsabilidades não apenas na seara funcional, como também nas esferas administrativa, cível e criminal”.

A prisão de Lula foi decretada em abril de 2018, após o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) confirmar sua condenação no caso do triplex do Guarujá (SP). A época, era permitida a prisão após condenação em segunda instância. Foi com base em tal jurisprudência que o então juiz Sérgio Moro expediu a ordem de prisão do petista.

## ‘Corrupção nos governos do PT foi real’, diz Moro

O senador Sérgio Moro, ex-juiz da Operação Lava Jato, reagiu enfaticamente à decisão do ministro Dias Toffoli que classificou a prisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva como “o maior erro judiciário do País” e apontou “parcialidade e conluio” entre os agentes que atuaram na investigação.

“A corrupção nos governos do PT foi real, criminosos confessaram e mais de seis bilhões de reais foram recuperados para a Petrobras”, afirmou Moro em seu perfil no Twitter no final da manhã desta quarta-feira, 6, em meio ao rebuliço causado pela decisão de Toffoli.

Moro diz que a atuação da força-tarefa foi “dentro da lei, com as decisões confirmadas durante anos pelos Tribunais Superiores” A afirmação

contrasta com as ponderações de Toffoli, que fez duras críticas às condutas tanto dos magistrados como dos procuradores que atuaram na operação.

Ao enterrar de vez as provas do acordo de leniência da Odebrecht, Toffoli ressaltou que a “parcialidade” do juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, base da Operação Lava Jato, “extrapolou todos os limites e com certeza contamina diversos outros procedimentos”.

O ministro do STF ressaltou que os “constantes ajustes e combinações” realizados entre o ex-juiz Sérgio Moro e os procuradores da extinta força-tarefa da Lava Jato “representam verdadeiro conluio a inviabilizar o exercício do contraditório e da ampla defesa”.

## Expediente:

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho

Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katúscia Hirata Coelho

Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

## EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

## REDAÇÃO

(44) 3621-2535  
editoria@ilustrado.com.br

## ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

## CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

## COMERCIAL

(44) 3621-2502  
comercial@ilustrado.com.br

## FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

## FALE CONOSCO

(44) 3621-2535  
faleconosco@ilustrado.com.br

## SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500  
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

## FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

## |CONTAS PÚBLICAS

# Levantamentos apontam 'desastre' nas contas de Umuarama, diz administração

Levantamento preliminar que está em fase de conclusão para conhecimento da real situação encontrada pelo prefeito Celso Pozzobom após seu retorno, em 3 de Julho de 2023, ao comando da Administração Municipal de Umuarama, surpreendeu toda equipe do Governo Municipal.

Com base em dados oficialmente registrados junto ao Tribunal de Contas Estado do Paraná (TCE-PR) e compilados por servidores municipais, profissionais especialistas no monitoramento e análise contábil que prestam essa assessoria sem custos ao erário, foi constatada uma situação financeira definida como 'desastrosa'.

Somente a folha de pagamento, que somava anualmente R\$ 170,4 milhões em 2021, saltou para R\$ 232,6 milhões em Junho de 2023, ou seja, um acréscimo de R\$ 62,2 milhões (ou 36,5%). Tudo isso, de acordo o levantamento, devido ao excesso de cargos criados no período, gratificações concedidas e alterações salariais promovidas pelo gestor no



período.

Os cargos comissionados, aqueles de livre nomeação e exoneração, saltaram de 228 para mais de 358 (ou seja, 57% a mais), o que levou Pozzobom a exonerar mais de 110 comissionados até o momento e determinar

estudo para elaboração de Projeto de Lei para extinguir aproximadamente 150 destes – não apenas deixando esses cargos vagos, mas extinguindo-os, como forma de garantir que um próximo gestor não possa novamente preencher, com fins políticos, vagas des-

cessárias à administração municipal.

## RECURSOS LIVRES

Em setembro de 2021, o município possuía em caixa R\$ 68 milhões em Recursos Livres, como reserva estratégica para manutenção da folha de pagamento, serviços e in-

vestimentos. Em Julho de 2023, a Prefeitura simplesmente não dispunha de saldo credor nessa referida conta contábil (Recursos Livres), tendo de apelar para as receitas do próprio mês e suspender diversos serviços programados para poder honrar os com-

promissos com servidores e fornecedores.

De acordo com a equipe responsável pelos levantamentos, essa é a realidade do município e observa: "Caso venha a ter queda da receita, como está sendo prevista e veiculada nos meios de comunicação em geral, Umuarama pode vir a ter problema com o índice de pessoal", afirmam os analistas. Eles alertam ainda para a necessidade de mais medidas administrativas para sanar o déficit previsto – de aproximadamente R\$ 15 milhões – no caixa da Prefeitura para o final do corrente ano.

Os dados do TCE-PR são extraídos do SIM-AM – Sistema de Informação Mensal – Acompanhamento Mensal, que busca os valores de empenhos e elementos do sistema de contabilidade, bem como as receitas lançadas em suas rubricas e receitas aferidas pelo Tribunal de Contas.

As informações constam da página do TCE/PR na internet no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Entidade>

## Diesel subiu 4,9% e gasolina aumentou 0,9%; etanol baixou 1,6%

Pesquisa de preços de combustíveis realizada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama indica que, em menos de 20 dias, o óleo diesel aumentou 5% e a gasolina 1% - apenas o etanol ficou um pouco mais barato (1,6%). O levantamento foi realizado em 42 postos de combustíveis da cidade e dos distritos no dia 5 de setembro de 2023.

A gasolina mais barata encontrada em Umuarama custa R\$ 5,47 e a mais cara a R\$ 5,99, uma diferença de 9,5%; o etanol mais barato foi encontrado a R\$ 3,35 e o mais caro a R\$ 3,89, uma diferença de 16,1%, e o diesel mais barato custa R\$ 5,79 e o mais caro R\$ 6,49, dife-

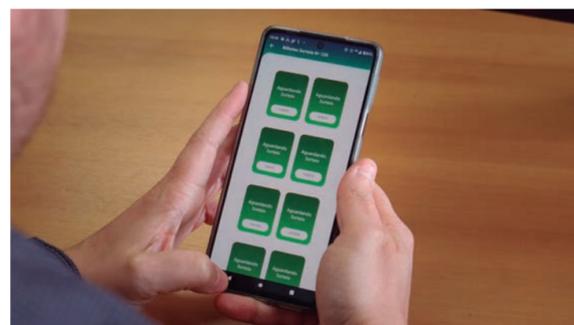


rença de 12,1%. "Para quem busca economizar é preciso destacar que, mesmo considerando

que a autonomia de um automóvel abastecido com etanol é, em média, 30% menor, continua

valendo a pena abastecer com álcool", indica o secretário do Procon Toninho Comparsi.

## Milionário pós-feriado: Nota Paraná sorteia R\$ 5 milhões em prêmios na segunda-feira



Cerca de 2,9 milhões de contribuintes que solicitaram CPF nas notas fiscais em compras no mês de maio concorrem ao prêmio máximo de R\$ 1 milhão do Programa Nota Paraná nesta segunda-feira (11), a partir das 9h30. O evento será transmitido ao vivo pelos canais oficiais da Secretaria da Fazenda (Sefa) no Instagram, Facebook e YouTube.

Foram liberados 52,1 milhões de bilhetes eletrônicos para o sorteio do mês de setembro. Além do prêmio principal de R\$ 1 milhão, serão sorteados 15 mil prêmios de R\$ 50, dez prêmios de R\$ 10 mil, um prêmio de R\$ 50 mil, um prêmio de R\$ 100 mil.

Entidades sociais cadastradas no programa também participam dos sorteios. A partir deste mês de setembro, 1.376 instituições concorrem a 40 prêmios de R\$ 5 mil. A regulamentação anterior premiava dez instituições

com prêmios de R\$ 20 mil. As organizações da sociedade civil são incluídas no programa por meio de notas fiscais doadas pelos consumidores, as quais geraram um total de 7 milhões de bilhetes.

Cerca de 1,8 milhão de consumidores inscritos no Paraná Pay disputarão 8 mil prêmios de R\$ 100. Para o sorteio deste mês foram registrados 18,1 milhões de bilhetes.

No total, de acordo com a coordenação do programa, serão cerca de R\$ 5 milhões em prêmios sorteados.

### PARANÁ PAY

Para participar dos sorteios do Paraná Pay, é necessário estar cadastrado no Nota Paraná e concordar com os termos de uso dos créditos e prêmios, o que pode ser feito acessando o perfil de usuário no site ou no aplicativo. Os valores obtidos pelo Paraná Pay podem ser transferidos para a conta bancária vinculada ao Nota Paraná.

## Sócio da 123Milhas diz que modelo de negócio mostrou-se "equivocado"

Em depoimento à CPI das Pirâmides Financeiras na Câmara dos Deputados, o sócio da 123Milhas, Ramiro Madureira, disse que o modelo de negócio equivocado levou à falência da empresa.

Segundo ele, a empresa acreditava que os custos iriam reduzir a partir da recuperação do mercado de viagens após a pandemia, o que não ocorreu. O modelo dependia de novas compras no site, que foi menor que o esperado. Na linha promocional, a Promo, os clientes compravam passagens com datas flexíveis.

Ele ainda pediu desculpas aos consumidores lesados pela suspensão da emissão de passagens

pela 123Milhas.

"Ao contrário do que prevíamos, o mercado tem se comportado permanentemente como se estivesse em alta temporada. Isso abalou os fundamentos, não só do Promo, mas de toda 123milhas. Não há como não nos desculparmos novamente com todos aqueles que foram prejudicados por um modelo de negócio ou uma linha de negócio que se mostrou equivocada", disse

Madureira informou ainda que a linha Promo respondia por 15% das operações da empresa.

O sócio confia na permanência da empresa no mercado, mesmo em processo de recupera-

ção judicial. Para ele, a 123Milhas deve continuar para garantir o ressarcimento aos clientes prejudicados. Segundo ele, aqueles que compraram passagens para 2024 serão incluídos no plano.

A empresa terá que apresentar um plano de recuperação em até 60 dias. Estima-se que as dívidas somadas da 123Milhas chega à casa dos R\$ 2,3 bilhões.

No dia 18 de agosto, a 123Milhas anunciou a suspensão da emissão de passagens para embarques previstos entre setembro e dezembro deste ano. Doze dias depois, já tendo se tornado alvo de uma ação civil pública e de ações individuais, a empresa

protocolou um pedido de recuperação judicial no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJ-MG).

Ramiro Madureira compareceu nesta quarta-feira somente depois de duas convocações. O presidente da CPI, deputado Áureo Ribeiro (Solidariedade-RJ), chegou a recorrer à Justiça pedindo a condução coercitiva de toda a diretoria da empresa. Da primeira vez, em 29 de agosto, dos donos da empresa disseram que não tinham sido intimados. No dia seguinte, diante de nova convocação, alegaram conflito de agenda, porque já tinham uma reunião no mesmo horário no Ministério do Turismo.



## Casteladas

A condição humana não tem a menor condição...  
- Carlos Castelo.

## Das redes

Sofrer por antecedência é a única coisa que faço por antecedência.  
O restou eu deixo tudo pra última hora.

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 7 de Setembro de 2023  
www.ilustrado.com.br



## Parabéns Lucas!

Comemorando aniversário em grande estilo nesta quinta-feira o estudante e desenhista Lucas Dias Butierrez. Ele recebe os parabéns especiais da mãe Terezinha, outros familiares e amigos.

## Diretoria do Conseg é reeleita por aclamação



A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública de Umuarama (Conseg) foi eleita por aclamação para o biênio 2024/2025 na manhã desta quarta-feira (6), na Casa dos Conselhos, em Umuarama. A chapa única 'Umuarama Mais Segura' foi encabeçada pelo atual presidente, o advogado Arlindo Vieira.

### Confira os nomes da nova diretoria:

Diretoria Executiva: Presidente Arlindo Vieira; Vice-presidente José Angelo Antoniassi; 1º Secretário Esmael Alves; 2º Secretário Dorival Marcos Rodrigues; 1º Tesoureiro João Batista de Oliveira; 2º Tesoureiro Solange Ryszka  
Conselho Fiscal: Pedro Luiz

Zanco; José Celso Zolim; Isac Miguel Volpato.

Conselho Deliberativo: Irene Dias Cardoso; Alcides Sitta; Maria Aparecida Garcez.

Comissão de Ética e Disciplina: Ricardo Shiotami; Luciano Martins da Rocha e Cleberson Cardoso de Oliveira.

## Tudo dominado Policromático

Diferente do que ocorre com quem não é da turma, foi descartado o crime de peculato na análise sobre apropriação de presentes por Lula, que pretende ficar com os mesmos após o fim do mandato.

Inclusive quer o relógio Piaget que ganhou de presente do ex-presidente da França, Jacques Chirac, em 2005, e não constava da lista de presentes oficiais da Presidência da República declarados ao Tribunal de Contas da União.

O segredo durou até a coluna Painei, da Folha denunciar.

Hoje, no braço do presidente, o relógio de R\$ 80 mil é reivindicado pelo braço para ficar no mesmo braço quando sair do cargo... e vai ficar.

Traduzindo; está tudo dominado.

Quem não tem a menor ideia do que está acontecendo, acaba acreditando que está acontecendo tudo o que dizem que está acontecendo...

## Vereadora 'fantasma'

Eleitor Oséas Rodrigues denunciou nas redes sociais que a vereadora Fernanda Zanatta de Souza, de Paranavaí, estaria residindo em Santa Catarina.

De lá, ela estaria participando virtualmente das sessões ordinárias da Câmara Municipal e recebendo R\$ 6.650,00 por mês.

Com todo respeito ao nobre Oséas, com o devido palmeio pela coragem, mas, e se a vereadora estiver residindo lá a serviço do interesse público do município de Paranavaí?

Pense nisso.

Vai que fica mais barato...

## E já que perguntar não ofende...

Já imaginou a pauleira que seria se Bolsonaro defendesse voto secreto dos ministros do STF?

## Alerta

O cantor gospel Regis Danese foi apanhar o celular do irmão que caiu no assoalho do carro que dirigia em plena rodovia, perdeu o controle, capotou e se feriu gravemente.

Acidente provocado pela junção de celular e volante nunca é por falta de aviso...

Ele disse:

"Não existe partido político no Brasil. O único partido com cabeça, tronco e membros é o PT".

De Lula, analisando a cena política, mas esquecendo de que o partido também tem dedos, dedos demais.

## Guerra de babuínos

Hoje, quando vejo a guerra entre bolsonaristas e lulistas me vem a lembrança as vigorosas polémicas entre Alceu Amoroso Lima e Gustavo Corção, relembrados nesta semana por Rogério Distéfano em saborosa nota.

Os dois foram importantes pensadores católicos, um de esquerda, outro de direita.

Alceu Amoroso, conhecido por Tristão de Ataíde, era opositor do regime militar e Gustavo Corção era defensor do regime militar.

O nível do debate era muito alto, coisa muito distinta dos pobres palanques de hoje, despidos de mínima sombra de estofo intelectual.

Alceu Amoroso é autor de dezenas de livros de temas mais variados, mostrando sua capacidade intelectual.

É dele Contra-Revolução Espiritual (1932); Pela Reforma Social (1933); Introdução ao Direito Moderno (1933).

E hoje em dia, o que é possível extrair de bom do embate direita e esquerda?

## Evidências

O mundo sertanejo fecha com Chitãozinho e Xororó, paranaenses de Astorga, sobre o declarado apoio à candidatura de Ratinho Junior para a presidência da república.

Ao mesmo tempo, a Globo apresenta a série José & Durval, que narra a vida dos astorguenses.

Pode ser tudo, pode ser nada e podem ser "evidências".

## Indenização

José Antônio Dias Toffoli, que dispensa os nomes santos e atende apenas pelo sobrenome, diz que prisão de Lula foi erro judiciário, diz que houve 'armação' e, com esse entendimento, anulou todas as provas coletadas pela Lava-Jato no acordo de leniência com a Odebrecht.

A decisão abre as portas para uma mega indenização para o presidente, acelera o processo de extinção do mandato de Sérgio Moro e empurra cada mais o ex-juiz para o lugar onde Lula esteve em Curitiba.

Era lá, no silêncio do cárcere, que Lula só tinha um pensamento, que não posso repetir aqui porque que tem criança na sala.

É uma beleza esse país!

## Camaradas

Governo de Cuba acusa a Rússia, sua grande parceria econômica e ideológica, de traficar cubanos para a guerra na Ucrânia.

Acusação séria; Putin seria traficante de gente para transformar em soldados para virar bucha de canhão na Ucrânia.

Que se passa, companheiros?

E aquela velha camaradagem, aonde foi parar?

## Papo rápido

- Ana Moser foi uma grande craque do vôlei, foi a rainha das 'cortadas'.

- Bastou aceitar ser ministra desse governo para ser ela própria a 'cortada'...

## Quem sóis

Os votos de Cristiano Zanin no STF estão deixando a turma das duas bandas onde as ideologias mais extremadas fazem moradas sem rumo; o sujeito vota ora com a esquerda, ora com a direita.

Tentam encontrar uma nova nomenclatura para etiquetar o ministro, mas não está fácil.

De centro ele não é...

## Análise

Ana Moser deixa o ministério do Esporte para o Centrão, que o recebe com o dinheiro da Loteria Esportiva.

Agora deu para entender a estratégia de Lula ao montar o ministério: nomear ministros descartáveis, assim tipo moeda para a troca logo em seguida.

Eis o resultado: em oito meses de governo, Lula manda embora os peões que na posse deram prestígio e aprovação social e os trocam por desconhecidos que deixam digitais até em sabonete de motel.

O Mensalão levou dois anos, a Lava Jato três e o Dilúvio de Lula pode acontecer em menos tempo.

Porque Lula sempre usa a mesma receita, com a diferença de carregar nos remédios de tarja preta.

- Análise sem filtros do Dr. Rogério Distéfano.

Revista **Saúde, Vida e Paz** as Comunidades

**SELEÇÃO DE HOMENS E MULHERES PARA ENTREVISTA**

ATUAR COMO: REPRESENTANTE AUTÔNOMO DA REVISTA SAÚDE VIDA E PAZ NA CIDADE DE UMUARAMA.

LOCAL DA ENTREVISTA: HOTEL PRESIDENTE Av. Rio Branco, 3854 Centro - Umuarama - PR

DATA: 09/09/2023 (SÁBADO)

HORÁRIO: 09 horas (Período da Manhã)

FAVOR LEVAR CURRÍCULO COM EXPERIÊNCIA EM VENDAS

**ANIVERSÁRIO PREMIADO**

**Magrass**

**UMUARAMA**

A cada R\$100,00 em compras, concorra a R\$5.000,00 em tratamentos pra você se cuidar o ano inteiro.\*

\*Consulte regulamento na unidade.



O Hospital está localizado na avenida Celso Garcia Cid 3542, em Umuarama



Os idealizadores do projeto Dr Augusto Legnani e Dr Paulo Igor Rauen

## | SAÚDE OCULAR

# Inaugurado em grande estilo o Ofta Vitta, o Hospital Oftalmológico de Umuarama

A cidade de Umuarama já é reconhecida no Paraná como um dos centros de referência na área médica. E esse conceito ficou ainda mais forte com a inauguração, na semana passada, do Ofta Vitta Hospital Oftalmológico um marco na área da saúde

ocular do Paraná. Os idealizadores do projeto Dr Augusto Legnani e Dr Paulo Igor Rauen receberam familiares, amigos, colaboradores e convidados, na sexta-feira passada, para a inauguração e apresentação do hospital.

Em modernas e

amplas instalações, o Hospital Oftalmológico começa com um sonho e um propósito, o sonho comum dos doutores Augusto Legnani e Paulo Igor Rauen em fazer medicina resolutiva de excelência. E o propósito de cuidar da saúde visual e o combate à cegueira,

trazendo bem-estar aos pacientes de forma única e exemplar.

O Ofta Vitta surge como uma referência no diagnóstico e tratamento de doenças oculares, empregando os avanços da medicina, aliados a uma equipe multidisciplinar de excelência.

O hospital é um centro

de inovação e tecnologia, onde dois pavimentos com quase 1.200 metros quadrados, foram projetados para oferecer o que há de mais moderno e avançado no mundo, em tratamento das doenças oculares. Um espaço onde a qualidade do atendimento, conforto e

tecnologia em medicina se fundem.

**Serviço**

O Ofta Vitta Hospital Oftalmológico está localizado na avenida Celso Garcia Cid Nº 3542, em Umuarama. Atende pelo fone fixo 44- 3624-0796 e pelo 44 -3361-3464 (WhatsApp)



Diretor da Unimed Noroeste, Alexandre Meyer, destaca a importância do investimento



Os médicos Dr Augusto Legnani e Dr Paulo Igor Rauen com a equipe de colaboradoras do hospital



O médico Augusto Legnani se emocionou e falou do apoio que recebeu da família para tornar o sonho realidade



O presidente da Associação Médica de Umuarama, Fábio de Carvalho, diz que o Ofta Vitta representa a volta dos grandes investimentos na medicina em Umuarama



Dr Paulo Rauen agradece à família e a todos os apoiadores do projeto



Os médicos Augusto Legnani com a esposa Nathália e o filho Arthur e Paulo Rauen com a esposa Eliza e a filha Maitê



Prestigiando a inauguração o médico André Legnani e a esposa Cintia, os filhos Caio e Enzo, o sobrinho Arthur e o casal Décio e Zilda Legnani, pais do Dr. Augusto



A comemoração na majestosa inauguração do Ofta Vitta Hospital Oftalmológico de Umuarama

## | UMUARAMA

# Contemplada pelo Dia de Cooperar, Guarda Mirim passará por reforma completa

A sede da Guarda Mirim de Umuarama, mantida pela Associação Regional de Assistência ao Menor (Aram), que atende cerca de 300 adolescentes com contraturno escolar e encaminhamento ao primeiro emprego, vai passar por uma grande reforma. Porém, apesar das obras estruturais, o atendimento não será afetado.

Durante o período em que serão feitos reparos e melhorias na estrutura, a entidade funcionará em novo endereço – na rua Pinguim 4651, na zona VI, próximo do Colégio Estadual Vereador José Balan. A reforma completa foi possível depois que a Guarda Mirim foi contemplada em uma ação do Dia de Cooperar (Dia 'C'), data que nasceu em 2009 como um projeto inovador

do Sistema OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras).

O objetivo do projeto é desenvolver ações de responsabilidade social, colocando em prática os valores e princípios cooperativistas por meio de ações voluntárias. “A Guarda Mirim atua há 49 anos em Umuarama, atendendo cerca de 300 jovens e suas famílias, através da preparação, inserção no mercado de trabalho e Programa Adolescente Aprendiz”, explica coordenadora Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima.

Graças a uma parceria com várias empresas, encabeçada pelo Sicredi, as obras na Guarda Mirim contemplarão uma reforma completa dos pavilhões 1 e 2, a fachada, uma quadra coberta e ações de paisagismo.

“Além disso ganhamos uma nova identidade visual desenvolvida pelo parceiro Danilo Orsi, que comprou a ideia e se tornou um dos voluntários desse projeto”, destaca a coordenadora.

Até que a conclusão do projeto aconteça, a instituição atenderá em um novo endereço. Em parceria com a Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria de Assistência Social, o município cedeu as antigas instalações do Centro de Referência em Atendimento à Mulher (Cram), na rua Pinguim, para que os serviços não sejam interrompidos. “Toda mudança requer sacrifícios, mas as atividades não vão parar. Pelo contrário, continuam a todo vapor no novo endereço”, completou Annie Cristiny Lima.



## Em Pérola: vítimas de violência doméstica podem pedir medidas protetivas por What'sApp

O Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Pérola, a 50 km de Umuarama, passou a possibilitar às vítimas de violência doméstica que encaminhem pedidos de medidas protetivas de urgência por WhatsApp.

A iniciativa busca atender de modo mais amplo e eficaz todas as vítimas, principalmente aquelas que hesitam em comparecer presencialmente em uma delegacia de polícia e as que residem em Esperança Nova, município da comarca que não tem delegacia.

De forma simples e objetiva, após a solicitação ser enviada para o WhatsApp da Promotoria de Justiça (44 3636-1904), é enviado à vítima o link do formulário de solicitação de medidas protetivas no âmbito do Ministério Público.

Após o preenchimento on-line do formulário, a resposta será automaticamente encaminhada ao e-mail da Promotoria de Justiça. Em seguida, o pedido de medida protetiva será juntado ao sistema informatizado do Judiciário, e a vítima receberá do MPPR as orientações necessárias.

## Tribunal mantém pena de 16 anos de prisão para mulher que atropelou ex e namorada

São Paulo- Os desembargadores da 15ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) mantiveram a decisão da 1ª Vara Criminal de Sertãozinho, no interior paulista, proferida pelo juiz Angel Tomas Castroviejo, que condenou uma mulher por tentativa de homicídio contra o ex-companheiro e a namorada dele. A pena permaneceu fixada em 16 anos de reclusão, em regime inicial fechado.

Consta do processo (Apelação nº 1503085-40.2021.8.26.0597) que Vanuza Avelino Nogueira, a ré, não aceitava o término do relacionamento e já havia ameaçado Crislaine de Oliveira Alvarenga, namorada do ex-marido, Fábio Batista Duarte. O casamento acabou após 14 anos.

No dia dos fatos, 4 de agosto de 2021, o casal conversava na rua quando a acusada jogou a caminhonete que dirigia contra os dois. Na sequência, ela desceu do carro e agrediu o ex, que já estava ferido pelo atropelamento, com tapas e socos.

A defesa afirma que a mulher agiu “sob a influência de violenta emoção”. Também pediu redução da pena alegando que ela confessou espontaneamente o

crime.

O relator do recurso, desembargador Christiano Jorge, afirmou, em seu voto, que a situação não autoriza novo julgamento, conforme pleiteado pela defesa, “por não se tratar de decisão patentemente contrária ao conjunto probatório constituído nos autos”.

O magistrado destacou que o ex-marido de Vanuza foi submetido a diversas cirurgias e que a intenção de matar foi comprovada nos autos.

“Não se ignore, ademais, ter a acusada, não satisfeita com os ferimentos graves causados no ofendido, desembarcado da caminhonete e ido na direção dele a fim de agredi-lo, dizendo que “terminaria o serviço”, fato absolutamente incompatível com a mera intenção de ofender a integridade física o que impede o acolhimento do pleito desclassificatório”, afirmou o magistrado.

Os desembargadores Willian Campos e Bueno de Camargo seguiram o relator, em decisão unânime da 15ª Câmara de Direito Criminal.

### Defesa

A reportagem busca contato com a defesa. O espaço está aberto para manifestação.

## PC e PM prendem suspeitos de homicídio em Alto Piquiri

A Polícia Civil, com o apoio da Polícia Militar, deflagrou uma operação na tarde desta terça-feira (5), resultando na prisão de dois homens suspeitos de cometer um homicídio em Alto Piquiri no final de agosto. Os suspeitos, L. E. A. S. (18 anos) e V. S. S. (21 anos), foram detidos após uma investigação que levou à identificação e localização dos acusados.

O crime ocorreu no dia 27 de agosto, quando os

suspeitos foram até a residência da vítima, M. D. (26 anos), com o suposto objetivo de questioná-lo sobre um possível relacionamento com a namorada de L. E. A. S. Após uma breve conversa, a vítima percebeu a ameaça e tentou fugir; mas foi alcançada pelos dois suspeitos. Nesse momento, eles atacaram M. D. com facas, resultando em ferimentos fatais que causaram sua morte no local.

De acordo com a Polícia

Civil, a equipe de investigação trabalhou para esclarecer os detalhes do crime, coletando evidências e depoimentos que levaram à identificação dos suspeitos. Com base nas informações reunidas, a Polícia Civil representou pela prisão preventiva dos acusados, que foi deferida pelo judiciário, resultando na emissão dos mandados de prisão.

O Delegado responsável pelo caso, Izaías Cordeiro

de Lima, ressaltou a importância do trabalho conjunto das forças de segurança e a dedicação da equipe de investigação em esclarecer o crime. “Estamos comprometidos em levar os responsáveis por esse ato terrível à justiça e garantir que a comunidade de Alto Piquiri continue a viver em paz”, afirmou.

Os suspeitos permanecem sob custódia das autoridades e serão submetidos ao devido processo legal.

## Polícia Militar intensifica fiscalizações durante o feriado de 7 de setembro



O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV) da Polícia Militar do Paraná (PMPR) inicia nesta quarta-feira (6) a Operação Independência, com o objetivo principal de prevenir acidentes de trânsito e reforçar o policiamento nas rodovias estaduais. A iniciativa visa proporcionar um ambiente rodoviário mais seguro durante o feriado da Independência, intensificando a fiscalização e a presença policial nas estradas.

Durante a operação, serão intensificadas as fiscalizações para coibir o excesso de velocidade e a direção veicular sob influência de álcool ou outra substância psicoativa. Essas ações têm como objetivo garantir que os motoristas estejam em plenas condições de conduzir os veículos com segurança, minimizando o risco de acidentes.

O BPRV também atuará na segurança das rodovias e no com-

bate ao crime, empregando equipes especializadas e cães de faros nos diversos Postos de fiscalização espalhados pelo Estado. Esses cães vão auxiliar na identificação de substâncias ilícitas e na busca de armas, contribuindo para a segurança pública nas estradas.

“O foco principal é combater o excesso de velocidade e a embriaguez ao volante, pois estes são os maiores causadores de acidentes nas rodovias esta-

duais. A Polícia Militar está preparada para promover a segurança nas estradas, mas é papel também dos usuários respeitarem as leis de trânsito para que todos tenham um feriado sem preocupações”, afirmou o tenente Sidinei Hudach, porta-voz do BPRV.

O policiamento será intensificado durante todo o feriado, levando em consideração o fluxo de veículos esperado durante a ida e retorno dos viajantes.

## Canal da Fama



## Cenas finais

O último capítulo de "Amor Perfeito" será mostrado no dia 22 de setembro e promete muita emoção aos seguidores do folhetim, já que finalmente Orlando (Diogo Almeida), Marcelino (Levi Asf) e Marê (Camila Queiroz) conseguem se reunir como família. Algumas cenas finais foram gravadas na Região Serrana do Rio de Janeiro, mas o conteúdo está sendo mantido em sigilo. Afinal, ninguém quer estragar a surpresa de alguns detalhes. Adiantando, no dia 25 entra no ar "Elas Por Elas", sucedendo a história de Marcelino.

## E falando de "Amor Perfeito"

Dias atrás, parte do elenco se reuniu para uma festa. Eles comemoraram a reta final da novela em evento organizado num sítio situado em Vargem Grande, no Rio de Janeiro, e por lá passaram vários atores, entre eles Camila Queiroz e Maria Gal, além de diretores e membros da equipe de produção.

## Na telona

O maior astro de ação de todos os tempos estará de volta aos cinemas em breve. Conhecido por seus inúmeros personagens icônicos, como Rocky Balboa e Rambo, Sylvester Stallone, dará vida mais uma vez ao debochado Barney em "Os Mercenários 4". O novo filme da franquia chega aos cinemas brasileiros antes de sua estreia nos Estados Unidos, no próximo dia 21.

## Atriz precisando de cuidados

A atriz e comediantes Marlei Cevada, a mesma que interpreta a Nina no "A Praça É Nossa", no SBT, foi internada na UTI de um hospital em São Paulo após desmaiar no banheiro de sua casa, e posteriormente ela desmaiou novamente quando já estava no hospital. Usando sua rede social, a artista comentou o ocorrido, explicou que está sendo submetida a vários exames e que dará uma pausa em sua carreira, a fim de cuidar da saúde.

## Começa hoje

Hoje, amanhã e domingo o megafestival "Sauípe Weekend" vai movimentar a Bahia. Renomados artistas, entre eles, Bell Marques, Timalada, Durval Lelys. Xandy Harmonia, Xand Avião, É O Tchan, Banda Eva e Pipo Marques agitarão as noites com baladas para todos os gostos. Promete ser sucessão.

## Data marcada

O SBT já definiu a data da estreia de Cléber Machado em suas transmissões de futebol. O renomado narrador e ex-global começará sua participação na emissora de Silvio Santos no próximo dia 26, cobrindo o jogo entre Corinthians e Fortaleza, válido pela Sul-Americana.

## Novo trabalho

Bella Campos e Xamã serão estrelas do filme "Cinco Tipos de Medo", cujo lançamento acontecerá no ano que vem. O longa-metragem contará a história de Marlene (Bella Campos) que namora o traficante Sapinho (Xamã). O casal mora num bairro da periferia de Cuiabá e tudo segue bem até a chegada do músico Murilo (João Vitor Silva) que se apaixona por Marlene. No elenco estarão também Rui Ricardo Diaz e Bárbara Colen.

## Preservando a jovem atriz

Consta que Mel Maia estava cotada para ser a Mariana, na nova versão de "Renascer", no entanto a produção do folhetim não concordou com a ideia por considerar Mel Maia jovem demais para o trabalho; ela acaba de completar 19 anos. Na trama, a personagem Mariana protagoniza cenas quentes de sexo com José Inocêncio, vivido por Marcos Palmeira que tem 60 anos, e a conclusão foi que Mel Maia é "muito nova" para protagonizar as tais seqüências de cenas.

## No festival de Salvador

Entre os dias 03 e 05 de novembro acontecerá em Salvador, na Bahia, o "Festival Liberatum". Uma das presenças mais esperadas é do artista americano Morgan Freeman, convidado de honra e embaixador cultural do festival. Ele será homenageado com uma programação especial incluindo retrospectiva de sua obra cinematográfica no Centro Histórico de Salvador.

## TESTE DA TV

Bruno Garcia / Maurício Fidalgo -RG



1) Em qual dessas produções, o ator Bruno Garcia interpretou o personagem Décio?

- "Sexo Frágil"
- "Sob Pressão"
- "Escolinha do Professor Raimundo"
- "Brasil a Bordo"

2) Qual desses atores é conhecido como o "Embaixador do Circo"?

- Marcos Palmeira
- Marcos Winter
- Marcos Frota
- Marcelo Faria

3) Quem interpretou a personagem Eliete na novela "Celebridade"?

- Juliana Paes
- Deborah Secco
- Isabela Garcia
- Júlia Lemmertz

4) Em qual dessas novelas Betty Gofman interpretou a personagem Amelie?

- "Uga Uga"
- "Brega & Chique"
- "O Beijo do Vampiro"
- "Um Anjo Caiu do Céu"

5) Quem são os pais da cantora Maria Rita?

- Rita Lee e Roberto de Carvalho
- Elis Regina e César Camargo Mariano
- Eva Wilma e Carlos Zama
- Marília Pêra e Nelsinho Mota

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-c / 4-c / 5-b)

## Bela casa

Segundo fofoqueiros internacionais, Bon Jovi tem uma mansão na Flórida, nos Estados Unidos, no valor equivalente a 228 milhões de Reais. O imóvel tem estilo italiano e está localizado de frente para o mar.

## Morando bem

Isabella Santoni mora numa cobertura localizada no bairro do Recreio, Rio de Janeiro. Consta que o imóvel tem 150 m². A atriz está no elenco da série "Dom", do Prime Vídeo e na série "A Divisão", do Globoplay.

## Data marcada

Dirigido e escrito por Robert Rodriguez, o filme "Hypnotic - Ameaça Invisível" estreará no dia 26 de outubro nos cinemas do Brasil. O longa-metragem é protagonizado por Ben Affleck e pela atriz brasileira Alice Braga. No enredo, Alice interpreta Diana Cruz, uma mulher com poderes psíquicos que auxilia o detetive Danny Rourke, papel de Affleck, na busca pela filha dele que desapareceu misteriosamente.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

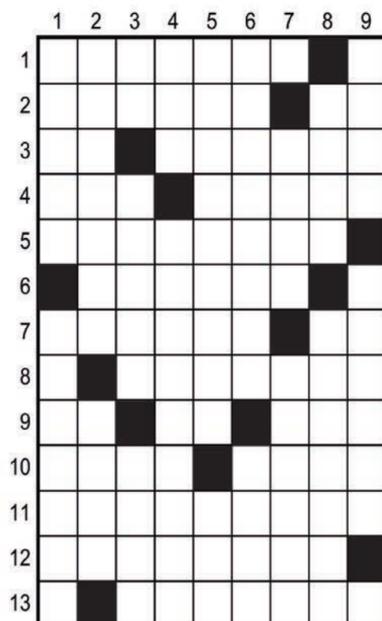


## HORIZONTAIS

1. Afaster
2. Que é exato, justo / O maior rio da Itália
3. Associated Press / Limpar
4. 14... romanos / Aroma para balas
5. Fato repentino e imprevisto
6. Intermediário
7. A parte mais alta da onda / O cálculo, em química
8. Estimular, fazer crescer
9. As iniciais do cantor e compositor inglês Elton / Sigla do estado de Boa Vista / Dilha lá!
10. O Brasil é um dos maiores produtores do mundo / Museu de Arte de São Paulo
11. O ponto culminante da cordilheira dos Andes
12. Lisboa é a sua capital
13. Fazer explodir

## VERTICAIS

1. Cidade mineira, importante estação termal / Exame de saúde geral
2. Cortar o cabelo em camadas / O filho de Isaac e Rebeca que comprou por pouco a primogenitura
3. Sigla do estado de Gramado / Espreita / Fabrica de Fiesta
4. A primeira mulher, segundo o Gênesis, criada por Deus a partir da costela de Adão / Incrédulo
5. Contestar / Central Única dos Trabalhadores
6. Pôr sobre / Bruxo
7. O ser humano / O ex-presidente norte-americano Ronald (1911-2004)
8. Come-se geralmente com pão ou bolacha / O alojamento dos astronautas
9. A escritora goiana Coralina (1889-1985), de "Poemas dos Becos de Goiás" / Caldo de cana



Soluções



Compre pelo site [arecreativa.com.br](http://arecreativa.com.br) ou pelo telefone 0800 035 1422

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br

## Horóscopo



**Aries**  
Neste período, suas habilidades relacionadas ao ensino e à educação, seja para crianças, jovens ou adultos, estão em destaque, e você pode alcançar o sucesso nessas áreas.



**Touro**  
Não deixe de prestar atenção ao bem-estar de sua família e encare suas responsabilidades e desafios de frente. Este período tem potencial para ser excelente, mas depende de você.



**Gêmeos**  
Cuidado com a tendência a se envolver em relacionamentos amorosos que podem causar complicações futuras. É aconselhável evitar situações nesse sentido e ser íntegro.



**Câncer**  
Neste momento, suas chances de sucesso material aumentam, e você está propenso a prosperar tanto profissional quanto socialmente. Bom também para adquirir cultura.



**Leão**  
Este é um momento propício para considerar a construção de sua própria casa, caso ainda não o tenha feito. Sua saúde está em melhora, mas é importante não se descuidar.



**Virgem**  
Você está gradualmente resolvendo questões financeiras complicadas. É importante evitar misturar amizade com negócios e agir com prudência. Encontre tempo para orações.



**Libra**  
Considere adotar uma perspectiva diferente em relação à sua vida, deixando um pouco de lado o medo do diferente e confiando mais em suas próprias habilidades.



**Escorpião**  
Procure evitar comportamentos e palavras agressivas. Este período é favorável para estabelecer novas amizades que podem impulsionar seu progresso.



**Sagitário**  
Este é um momento propício para tratar de assuntos importantes, mas evite assinar documentos que possam comprometer-lo. Tenha cautela com pessoas que afirmam ser amigas.



**Capricórnio**  
Este período é indicado para o desenvolvimento social, profissional e mental. No entanto, é crucial cuidar bem da sua saúde, evitando sobrecarregar o sistema nervoso.



**Aquário**  
Lembre-se de que suas ideias têm mérito. Você tem boas chances de realizá-las, mas é importante permanecer prático e começar a trabalhar para transformá-las em realidade.



**Peixes**  
Você está cheio de disposição, otimismo e compreensão em relação aos outros neste período, tornando-o agradável. No entanto, evite estragar essa atmosfera positiva com ciúmes.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT

Lucrécia tenta entrar em contato com Juliano, mas quem atende ao telefone é Lorena e se identifica como sua namorada. Branca pede ao tio que não a leve até a casa de Ramiro, mas não diz o motivo. Mais tarde, na casa do fazendeiro, ele pergunta por que não quer ficar e ela acaba contando que está grávida e que Carmelo é o pai de seu filho. Ramiro pede a ela que não conte nada a seu tio. Carmelo convida Rosário, Lucrécia e Renata para um passeio. Antes de aceitar o convite, Lucrécia deixa claro que não vai aceitar seus galanteios e que só pode lhe oferecer sua amizade. Juliano chega ao hotel decidido a levar Lucrécia, mesmo contra sua vontade.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Maximino dá a entender a Aldo que é um homem morto se insiste em ficar com Vicky. Jana conta a Rodrigo que Lourenço foi detido. Rodrigo vai à procura de Luciana para falar com ela. Rodrigo beija Luciana e pergunta-lhe se tem a certeza de que se quer divorciar dele. Luciana diz-lhe que não se consegue esquecer que não acreditou nela e vai-se embora. Cláudio descobre depósitos feitos num banco com a falsificação da sua assinatura. Lastra diz ao advogado de Luciana que a única maneira de ele retirar a queixa contra Lourenço é se ela for ter com ele. Rodrigo vai ao Inferno e bate em Lastra por tudo o que fez Luciana passar.

AMOR PERFEITO - 18h20, no Globo

Leonel recupera a memória, mas não se lembra do atentado, e reage confuso aos comentários de Marê. Gilda se lembra do dia que atirou em Leonel e liga para Gaspar. Anselmo pensa em mandar prender as mulheres. Odilon entrevista Cândida. Leonel humilha Orlando, e Marê tenta explicar a situação para o pai. Gilda implora que Gaspar passe a noite com ela. Anselmo conspira com Sílvio contra Cândida. Marê revela a Leonel que Gilda e Gaspar foram amantes, e ele desaparece da Irmandade. Ivan mostra o jornal para Cândida, que fica orgulhosa. Leonel vê Gilda e Gaspar.

FUZUÊ - 19h30, no Globo

Luna fala com Preciosa sobre a chave de lua. Pascoal avisa a Heitor que eles estão sendo seguidos, e o deputado se desespera. Miguel mostra para Cláudio o desenho que Cata Ouro fez das chaves de sol e de lua. Preciosa diz a Luna que a chave de lua pertence a sua família. Francisco questiona Olívia sobre sua sociedade com Rui. Jefinho encontra Miguel e Cláudio fantasiados. Preciosa agradece Luna pela ajuda. Soraya, Edgar, Bartô e Lampião reagem apavorados com o show de Rejane. Miguel descobre que Merreca está com Luna e Preciosa e salva as duas. Luna vê Cata Ouro na rua e pede para Jefinho parar o carro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT

Lívia aceita brincar com o Lado Torre. Lívia esquece o celular em casa, Julieta liga para a amiga e Ellen atende, revelando que a irmã foi até o apartamento do Alex. Nos arquivos de Hélio, Julieta encontra uma foto dela bebê, supostamente com Romeu. No final da partida, Alex comenta com Lívia que a deseje no Lado Torre. Mariana conta para Julieta a história por trás da foto: A fotografia foi tirada quando Romeu estava na casa de Mariana; foi a primeira vez que Romeu e Julieta se viram. No passado, Vera deixou Romeu na casa da Mariana algumas vezes para cuidar do filho.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, no Globo

Jussara aceita o pedido de namoro de Gentil. Ramiro revela a Kelvin que precisa da companhia dele. Lucinda e Marino ficam juntos. Antônio escuta Irene prometer dinheiro a alguém pelo telefone. Irene fica furiosa ao tomar conhecimento por Agatha que Antônio está dando mesada à ex-mulher. Caio e Ademir vão até a delegacia, a pedido de Marino, para mais informações sobre os atentados que possam estar associados à morte de Daniel. Irene dá um pacote de dinheiro a um homem. Silvério diz a Irene que acha que Agatha pretende tirar dinheiro de Antônio. Anely flagra Petra e Hélio juntos.

| PRESIDENTE DO PALMEIRAS

# Leila Pereira sobe um degrau e se torna 4ª mulher mais rica do Brasil

São Paulo (AE) - Leila Pereira é a quarta mulher mais rica do Brasil. A informação está no ranking atualizado da revista Forbes. A presidente do Palmeiras subiu um degrau na lista, porque ela era a quinta mais rica até então. Leila está em seu segundo ano no comando do time, mas sua fortuna não tem nada a ver com a gestão do clube. Ela é dona da Crefisa e da FAM (Faculdade das Américas).

Recentemente, comprou seu primeiro avião para uma nova empresa, a Placar, que ainda não opera comercialmente, mas já faz viagens com a delegação do Palmeiras. O avião, um E-190 da Embraer, foi avaliado em R\$ 280 milhões e tem capacidade para 114 passageiros.

A fortuna de Leila Pereira e do seu marido, o empresário José Roberto Lamacchia, cresceu, de acordo com o levantamento, R\$ 800 milhões no comparativo com o ano passado. Leila tem patrimônio estimado de R\$ 8 bilhões. Antes, era

## A HISTÓRIA DE LEILA PEREIRA

Natural de Cambuci, no Rio, mas criada em Cabo Frio, no litoral fluminense, Leila Pereira não quis ser médica como o pai, vítima fatal de um acidente há 20 anos, e os dois irmãos. Formou-se em Jornalismo e Direito. Foi quando estudava para ser jornalista na faculdade Estácio de Sá, no Rio, que conheceu o marido em uma festa de carnaval que o empresário organizou em seu apartamento em Ipanema. O casal está junto há 40 anos.

Foi José Roberto Lamacchia que potencializou a vocação para os negócios de Leila, fazendo com que ela entrasse no mundo empresarial e se tornasse executiva. A carioca assumiu o comando da Crefisa em 2008. Hoje, administra 11 empresas do grupo, além do Palmeiras, do qual foi eleita a primeira presidente mulher da história no fim do ano passado.

Seu mandato termina em 2024, mas, se depender de sua vontade, será renovado para mais três anos. "Meu projeto é ficar seis anos na presidência do Palmeiras", afirmou a executiva ao Estadão no início de seu mandato. Para ocupar o cargo mais importante do Palmeiras no pleito que ganhou como candidata única, a empresária desbancou velhas lideranças do clube, formou alianças e fez, entre outras, a promessa de reduzir o preço dos ingressos dos jogos.

de R\$ 7,2 milhões. Sua principal fonte de receita ainda é a Crefisa, empresa que empresta dinheiro para o cidadão comum.

Tanto a Crefisa quanto a FAM estão na camisa do Palmeiras. Leila tem sido uma presidente com mãos de ferro no clube.



Leila Pereira deixou de ser jornalista para empreender e ser uma mulher rica

Uma frase já ficou conhecida em seu mandato: "Vou administrar o Palmeiras como administrador minhas empresas".

O acordo com o Palmeiras prevê investimento de R\$ 80 milhões por temporada, podendo chegar a R\$ 120 milhões com bônus por conquistas. Há uma dívida do clube com as empresas da presidente sendo

paga. Atualmente, essa dívida é de R\$ 65 milhões. O Palmeiras tem receita estimada neste ano de R\$ 750 milhões.

Para se tornar a terceira mulher mais rica do Brasil, Leila terá de superar Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela, do Banco Itaú, cuja fortuna estimada é de R\$ 9,6 bilhões, de acordo com a publicação.

## VEJA QUEM SÃO AS OUTRAS MULHERES MAIS RICAS DO BRASIL:

Vicky Safrá (Banco Safrá): R\$ 87,8 bilhões  
 Maria Helena Moraes Scripilliti (Grupo Votorantim): R\$ 19,8 bilhões  
 Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela (Banco Itaú): R\$ 9,6 bilhões  
 Leila Pereira (Crefisa e FAM): R\$ 8 bilhões  
 Lucia Borges Maggi (Grupo Amaggi): R\$ 7,2 bilhões.

## Zé Roberto anuncia lista de convocadas da seleção de vôlei para Pré-Olímpico sem Macris

São Paulo (AE) - O técnico José Roberto Guimarães anunciou nesta quarta-feira a lista de convocadas da seleção brasileira feminina de vôlei para o Pré-Olímpico, que será disputado entre os dias 16 e 24 de setembro, em Tóquio, no Japão. O treinador chamou 15 jogadoras, sem incluir a levantadora Macris.

A jogadora, uma das principais da equipe, alegou problemas de saúde física e questões de saúde mental para pedir a dispensa. Medalhista de prata nos Jogos Olímpicos de Tóquio, em 2021, Macris não indicou quando pretende retornar à seleção brasileira. Para o seu lugar, Zé Roberto chamou Naiane.

No total, o treinador convocou 15 atletas, sendo que pode inscrever apenas 14 no torneio que dá vagas na Olimpíada de Paris-2024. O grupo, com este número de jogadoras, participará da aclimatação da seleção no Japão. Após este período, Zé Roberto fará um corte na delegação.

O Brasil vai competir no Grupo B do Pré-Olímpico. O time nacional jogará no Ginásio Nacional de Yoyogi, em Tóquio, contra o anfitrião Japão, Turquia, Bulgária, Bélgica e Porto Rico, Argentina e Peru. Somente o vencedor e o vice do torneio vão garantir a almejada vaga na Olimpíada.

### Confira a lista de convocadas da seleção feminina de vôlei:

**Levantadoras:** Roberta e Naiane;  
**Opostas:** Kisy, Rosamaria e Tainara;  
**Ponteiras:** Gabi, Julia Bergmann, Maiara Basso e Pri Daroit;  
**Centrais:** Carol, Diana, Lorena e Thaisa;  
**Líberos:** Natinha e Nyeme.

## Equipe do Rancho MR vence o «Cinquentão» de suíço no HCC

Umuarama - Foi realizado no último dia 02 de setembro de 2023, (sábado passado), no Harmonia Clube de Campo, em Umuarama, a grande final do campeonato de futebol suíço cinquentão. Compareceu na arena HCC um grande público para prestigiar os jogos, onde o Rancho MR sagrou-se campeão ao vencer na final a equipe da GR Automação/Lubrific por 2 a 1. Os gols do Rancho MR foram marcados por Gilson Pereira e Valdir Umucampo.

Eleito pela torcida e pela organização o craque do Campeonato foi o craque Ferrari da equipe do Rancho MR, goleiro menos vazado foi Wellington Mussarelo, também do time do Rancho MR com 04 gols sofrido, o artilheiro da competição com 7 gols foi Adriano Japonês da equipe do Rancho MR.

O Rancho MR sagrou-se bicampeão do cinquentão da competição 2022 e 2023. Rancho MR jogou e venceu com Wellington Filipi Mussarelo (goleiro), Tubarão (goleiro e treinador) Galo, Galmassi, Ferrari, Edson, Gilmarzinho, Professor Peri Fuentes, Valdir Umucampo, Dr. Luiz Freitas, Edmilson, MC Marquinho, Neilton, Walter Neri e Joãozinho.

O lateral direito do Rancho MR Edson Pontes foi bicampeão pois fazia parte do elenco 2022 da equipe do Rancho MR comentou após o final da partida, que estava muito feliz pela conquista de mais um campeonato no HCC e agradeceu o empenho de todos os atletas e



A equipe campeã do Rancho MR comemora a vitória no campo de futebol.

## Agradecimento

A diretoria agradece a participação de todos atletas e apoiadores do esporte do Rancho MR: UNIPAR um espaço para o seu talento, Chopp Cabana Heikel, Black Horse Jeans, Fênix Byte informática, AM Bolsas, Proteco, Sorveteria Itália Gelato, RCELL Assistência Técnica Rodriguinho, Espetinhos Cabana, Latorama Benti Alexandre Esportes, Umuarama Ilustrado o maior jornal do Noroeste do Estado do Paraná, Fabricio Gaspar Produções, Danilo Líder Funilaria e Pinturas Multi Marcas, Distribuidora de Frios Nutry Queijo, Metalúrgica C. G. Santos, Madesul madeiras e materiais para construção, Ribeiro Tur locação de vans, Espaço Yakisoba no trailer Umuarama, Virtual Esportes Umuarama, Vale Sorte Umuarama, Altair Carneiro Diretor do Colégio Estadual Prof.ª Neiva Pavan, Delicias da Zeny, Carvão Faquini, T. H. Store Moda Masculina, Garcia Materiais para Construção, Attack Lubrificantes Alécio, Massa Pura Salgados, Polo Energia Vinicius, Dr. Thalys Fernandes (Fisioterapeuta) atendimento domiciliar, Dog King Umuarama, Estofados Lopes, Imperial Lanches, JGM TURISMO viagens e transportes Luiz Carlos, Camtruck Umuarama Guilherme.

parabenizou a organização do evento, e que o Rancho MR vem forte para quarentão segundo semestre e vai buscar tricampeonato em 2024 do cinquentão.

A arbitragem ficou sob o comando do Alessandro de Jesus (O Fumaça).

O Presidente do HCC Valcir Francisco Cardoso agradeceu a participação dos atletas e dos familiares no fechamento de mais um evento esportivo com sucesso graças ao excelente tra-

balho realizado pelo departamento de esportes através do diretor de esporte Luiz Fernando Alvarenga e dos professores coordenadores de esporte Júlio César Martins da Rocha (Julinho) e Ricardo Fabricio de Souza (Ricardinho).

Após as finais os associados e convidados participaram de um show de pagode e sertanejo no parque aquático do HCC que lotou as dependências da praça de alimentação.

## Dorival Junior dá atenção a ajustes táticos e bolas paradas em treino do SP

São Paulo, 06 (AE) - Em clima de intertemporada, Dorival Júnior deu atenção especial a ajustes táticos e lances de bola parada no treino do São Paulo, nesta quarta-feira. O treinador vem aproveitando a semana para reajustar diferentes setores do time, que só volta a campo no dia 13 de setembro, em razão da Data Fifa.

Nesta quarta, o treino foi precedido de uma sessão de vídeos para orientar os jogadores. Na sequência, o elenco fez o aquecimento, antes de iniciar as atividades no campo do CT da Barra Funda. No gramado, Dorival comandou um trabalho de ataque contra defesa, orientando a construção de jogadas e a saída de bola.

O meio-campo vem sendo uma das preocupações do técnico. Nas últimas partidas, o setor ficou devendo na criação, o que limitou a atuação do ataque. No último jogo, o São Paulo até saiu de campo com a vitória no tempo normal, mas foi superado nos pênaltis pela LDU, sendo eliminado nas quartas de final da Copa Sul-Americana.

Antes, foi batido pelo América-MG, então lanterna do Brasileiro, por 2 a

1. Nas partidas anteriores, caiu diante da LDU, pelo mesmo placar, no jogo de ida da Sul-Americana. Empatou sem gols com o Botafogo, pelo Brasileiro. Foram apenas três gols em quatro partidas.

O treino foi finalizado nesta quarta com um trabalho de 11 contra 11 com ajustes táticos e um ensaio de bolas paradas. Em atividade fechada, Dorival não revelou detalhes sobre possíveis mudanças na equipe.

No total, o São Paulo ficará 12 dias sem jogar, uma vez que não entrou em campo na rodada passada do Brasileiro. A partida com o Coritiba foi adiada, a pedido do Ministério Público, devido a questões de segurança, porque os quatro grandes paulistas estavam agendados para jogar no domingo, incluindo o clássico entre Corinthians e Palmeiras.

Com o descanso forçado no fim de semana passado, o elenco trabalhará a semana toda, incluindo o feriado. O time retomará as atividades na manhã desta quinta, feriado de 7 de Setembro. Haverá treino também na sexta e no domingo. Os jogadores ganharão folga somente no sábado.

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

# REFI\$

DÍVIDAS ATÉ 31/12/2022

PARCELA ÚNICA, 100% de DESCONTO

NOS JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO À VISTA

DESCONTO DE 80% EM 2X  
DESCONTO DE 50% EM 3X OU 4X

IPTU, ISS, DEMAIS TRIBUTOS

\* PRIMEIRA PARCELA PAGA NA NEGOCIAÇÃO

PERÍODO: 03/07/2023 a 29/09/2023  
(44) 3676-8150, RAMAL 225

## VOLKSWAGEN

S10 ADVANTAGE 2002  
Dupla, completa. R\$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## FIAT

PALIO FIRE 08/08  
Celebration, flex, completo. R\$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021 Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## IMPORTADOS

HYUNDAI IX35 2.0 14/15  
16V, 04 Portas, automático, cinza. R\$ 77.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

## VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006  
Prata, completa. R\$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14  
Preto, R\$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA  
01 quilhotina S80, 01 multith 1250 bandeja, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

## AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO GEPLAN - Grêmio de Esportes Planalto, CNPJ 95.640.686/0001-91, situado na Rua

Francisco Inácio de Lira s/n, Jardim San Marim em Umuarama - PR, CEP 87.508-200, comunica para que surta os efeitos legais, que em 01/09/2023 se deu conta do EXTRAVIO de seu LIVRO ATA nº 01 contendo 50 folhas mecanicamente numeradas, das quais 12 estavam preenchidas manualmente.

## CASAS

VENDE-SE TRIPLEX  
Ao lado do Senai e mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1º Apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 02 wc social, 3º andar com churrasqueira, wc social, quarto, 2º Apto com 1 suíte, 02 quartos, cozinha/sala, lavanderia, tuiha, garagem para vários carros. R\$ 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valor em Umuarama. Fone: (44) 9.8415-8904

## TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL  
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente para construção de barracões, com 2 escrituras. R\$ 200.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

## LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA  
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla

cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² ba escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R\$ 550.000,00. Fone: (44) 9.8415-8904

Comece o dia bem informado Assine **ilustrado** Umuarama Ligue: 3621:2526

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155  
9-8454-7309 Oi  
9-9922-8383 TIM WhatsApp

## TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

\*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS. ...



### Requisitos

- 1 - Ser portador de deficiência
- 2 - Ensino médio completo
- 3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
- 4 - Conhecimento intermediário de computação

### Atividades

- 1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
- 2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
- 3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
- 4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

### Remuneração

- 1 - Piso do comércio
- 2 - Vale transporte
- 3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para: rh@grupodestro.com.br ou 3056-2700



## SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R\$ 54.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 169.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 299.900,00
TORO RANCH AT 9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 179.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R\$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 189.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R\$ 57.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R\$ 64.900,00

## COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO  
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site  
www.uvel.com.br

## JAPÃO P/ DESCENDENTE

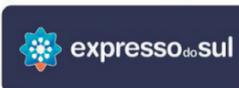
### VAGAS PARA:

- 1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)  
MURATA - Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira - embarque em Setembro - Salário Y 1.300/1.500
- 2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)  
A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 - Salário Y 1.400  
B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros  
C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400  
D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400
- 3 - ALIMENTOS  
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres  
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

### INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149  
C/ Kurihara em Maringá  
e-mail: jnkurihara@gmail.com

## PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



## VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123  
44 99753-8729

## Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!



'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

## CHEGA RÁPIDO!

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.



WHATSAPP  
(44)3621 0350

0800 724 4400  
viacaoumuarama.com.br



Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar  
ligue: 3621-2502  
3621-2525

UMUARAMA  
ilustrado

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA**  
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.110.15/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **ALINE DOS SANTOS SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 095.\*\*\*9-9-67, com último endereço conhecido à Rua Altair Carlos da Veiga, nº 3904, Lote nº 29, Quadra nº 25, Jardim Pimentel, em Umuarama-PR, CEP: 87.518-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 5.103,29 (cinco mil, cento e três reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 24/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato nº 84442475121, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 35.074 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/01/2021, consoante ao registral R-4/35.074. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciária: **ALINE DOS SANTOS SILVEIRA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consecarções legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciária, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 29, da Quadra nº 25, do Loteamento JARDIM PIMENTEL, com área de 136,00 m², situado na Rua Altair Carlos da Veiga (Antiga Rua Projetada "D"), nº 3904, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 35.074, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 244/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.  
 SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:  
 a) O Feriado Nacional de 07 de setembro, "Dia da Independência do Brasil";  
 b) O Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama, definido como recesso escolar em 08 de setembro de 2023 (sexta-feira);  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Cafezal do Sul, dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em todo território do Município de Cafezal do Sul-PR.  
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, supervisionados pelo Secretário de cada pasta  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

  
**Cafezal do Sul**  
 Prefeitura Municipal

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 245/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **A. TECILLA & CIA LTDA**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. TECILLA & CIA LTDA - CNPJ: 20.985.638/0001-36**, denominada **CONTRATADA**, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620 - Salião centro – Cafezal do Sul – Pr., denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** Sr. **ALESSANDRO TECILLA** residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador da CNH n.º 024.525.37500 SSP/PR e CPF. 041.567.999-05.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 149/2022, Pregão presencial nº 59/2022**.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, passando a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”**

- Fica prorrogado por 12(doze) meses o respectivo contrato, sendo de 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”**

\*Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de **R\$ 251.810,00** (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e dez reais).  
 Referente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Diagnostico de veiculo em aparelho de injeção	UND	150
02	Diagnostico de veiculo em aparelho de injeção pesados	UND	40
03	Diagnostico de aparelho chave cold	UND	40
04	Serviço de limpeza de bico.	UND	160
05	Serviço de desmontar de mão de obra. A empresa deverá disponibilizar um funcionário de segunda a sexta-feira, para prestar os serviços em horário comercial das 08:00 às 17:00 no Pátio Municipal da Prefeitura e ficar disponível a todo o tempo para socorrer as emergências que vierem a ocorrer. Após este horário e nos finais de semana estar disponível para socorros, caso ocorra. A despesas de transporte do funcionário da empresa, será por conta da empresa contratada.	HRS	1950

Valor do aditivo: **R\$ 62.849,00** (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais), como segue:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit.
3	37	UN	Diagnostico de veiculo em aparelho de injeção leves	R\$ 100,00
2	10	UN	Diagnostico de veiculo em aparelho de injeção pesados	R\$ 200,00
3	10	UN	Diagnostico de aparelho chave cold	R\$ 148,00
4	40	UN	Serviço de limpeza de bico.	R\$ 89,00
5	487	HR	Serviço de mão de obra. A empresa deverá disponibilizar um funcionário de segunda a sexta-feira, para prestar os serviços em horário comercial das 08:00 às 17:00 no Pátio Municipal da Prefeitura e fic	R\$ 107,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 05 de setembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

A. TECILLA LTDA ME.  
**ALESSANDRO TECILLA**

**Testemunhas:**

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO  
 CPF: 089.340.019.66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
 CPF: 962.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.  
 Concede Licença Especial de 180 dias ao servidor Geraldo Leal Dias.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 110/2023 e 111/2023, R E S O L V E :  
 Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo Leal Dias, matrícula nº 2.281, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 175 (cento e setenta e cinco) dias, sendo 85 dias referentes ao período aquisitivo 2012/2017 e 90 dias referentes ao período aquisitivo 2017/2022, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 06 de setembro de 2023.  
 Edifício do Paço Municipal, em 05 de setembro de 2023.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 049/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023  
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 036/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:  
 I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 12 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:  
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.  
 14 SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL 10.728.041-3/PR 2º  
 II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:  
 a)Cédula de Identidade;  
 b)Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver);  
 d)Título de Eleitor com o último comprovante de votação;  
 e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;  
 f)Registro Civil (Nascimento ou Casamento);  
 g)Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;  
 h)Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;  
 i)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;  
 j)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizadas até o mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);  
 k)Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;  
 l)Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;  
 m)Comprovante de residência.  
 III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.  
 IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.  
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 002  
 CONTRATO NÚMERO 237/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, OBJETIVANDO EXPANDIR A QUANTIDADE DE CÂMERAS NAS VIAS E PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 069/2022  
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado À SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 935.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, representante da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes  
 Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº 237/2022, passando de R\$ 247.725,90 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 296.384,16 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.  
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
 MARILUZ, 06 DE SETEMBRO DE 2023  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Contratada  
 INFATEC COMPUTADORES LTDA  
 LAIRDE MARIA ORSI MAQUES  
 NOME..... CPF.....  
 NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001  
 CONTRATO NÚMERO 237/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, OBJETIVANDO EXPANDIR A QUANTIDADE DE CÂMERAS NAS VIAS E PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 069/2022  
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado À SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 935.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, representante da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes  
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 237/2022, para o dia 19/09/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.  
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
 MARILUZ, 06 DE SETEMBRO DE 2023  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Contratada  
 INFATEC COMPUTADORES LTDA  
 LAIRDE MARIA ORSI MAQUES  
 NOME..... CPF.....  
 NOME..... CPF.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 078/2023  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 20 à 22 de Agosto do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste município., cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diários, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 CONCEBER ao requerente, o pagamento antecipado de diários, nos termos da Lei n.º 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 14 de Agosto de 2023.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marque Pinto  
 1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023  
 Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 11 de Setembro de 2023, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023  
 SÚMULA: Aprova loteamento denominado "Residencial Bela Vista" e dá outras providências.  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023  
 SÚMULA: Aprova loteamento denominado "Morada do Sol" e dá outras providências.  
 Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima.  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.  
 COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS  
 LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
 Presidente  
 DILENE MARIA DA SILVA  
 Relatora  
 ALTAIR GOMES  
 Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 206, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.  
 Nomeia Acácio Nogueira da Silva Neto, para exercer o cargo efetivo de Advogado.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, Acácio Nogueira da Silva Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.073.679-9, inscrito no CPF/MF sob nº 073.672.779-52, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.  
 Prefeitura do Município de Mariluz, em 06 de setembro de 2023.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 207, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.  
 Nomeia Rafael Fernando da Silva, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;  
 R E S O L V E :  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, Rafael Fernando da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.073.679-9, inscrito no CPF/MF sob nº 073.672.779-52, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.  
 Prefeitura do Município de Mariluz, em 06 de setembro de 2023.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE  
 ARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.  
 OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em favor de pagamento por meio da internet.  
 PRAZO: Inicia-se a partir de 26/09/2023 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.  
 DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.  
 FORO: Comarca de Tapejara, estado do Paraná.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
 Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
 CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000  
 e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023  
 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Após 10 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sierra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.131-9 SSP-PR e CPF nº 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A SIMOES & SIMOES CLINICA MEDICA LTDA, estabelecida a Rodovia Ernesto Piva, Zona Rural, Km 01, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 24.241.346/0001-40, neste ato representado pelo Sr. FABI O HENRIQUE SIMOES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.367.320-8 SSP-PR e do CPF. n.º 067.128.139-99, telefone: (44) 9. 9767-9911, e-mail: simoes.fabio@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover a supressão dos itens não executados do contrato no período de vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CREDECIONAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E SAÚDE DA PESSOA IDOSA.	CONSULTA	88	R\$ 100,00	R\$ 8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA  
 Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato primitivo ora aditado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Contratante

SIMOES & SIMOES CLINICA MEDICA LTDA  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Patrícia Tomain Mesquita  
 RG. 14.716.569-2

Karina Wentland Dias  
 RG: 12.509.471-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA Nº 366  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 06/09/2023 05h00min/ 16h00min ARAPONGAS/PR  
 BUSCAR MASSA ASFÁLTICA  
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 06 de setembro de 2023.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal JOSÉ WALDENIR VICENTIN, matrícula nº99, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 06/09/2023 05h00min/ 16h00min ARAPONGAS/PR  
 BUSCAR MASSA ASFÁLTICA  
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 06 de setembro de 2023.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023  
 Processo Licitatório nº 013/2023  
 Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da ELOTECH, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, para a contratação de 01 (uma) taxa de inscrição para o treinamento "EFD REINF" com os especialistas Marcos Possamai, Mathheus Schneider e Paulo Henrique", que será promovido pela ELOTECH, nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, em Maringá-PR, no valor total de R\$ 1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais), pessoa jurídica.  
 Douradina, 06 de setembro de 2023.  
 RODRIGO MARTINS  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento as disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
20.08.2023	FMDCA FIA PR - HIGIENE INTIMA	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

Perobal, 29 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

AMAUÍ DE ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A ACESSIBILIDADE AO LAZER AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, ASSEGURANDO A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO AOS BRINQUEDOS DOS PARQUES COM DIGNIDADE E SEGURANÇA.  
 MODALIDADE: Dispensa nº 49/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
 CONTRATADA: METALURGICA LAMB LTDA.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VALOR: R\$-22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)  
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
 Tapejara/PR, em 06 de setembro de 2023  
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Pref. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1129  
 CGC/MF - 80.907.835/0002-

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 158 inciso I da Constituição Federal, e Terna 1.130 do RE 1.293.453 do STF; Estabelece normas para aplicação da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e Recurso Extraordinário 1.293.453 Terna 1.130 do STF com repercussão Geral

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, Inciso I da Constituição Federal, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Terna nº 1.130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações à pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens e serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que demanda a imediata adequação dos procedimentos para fins do novo tratamento aos contratos em curso, para fins de assegurar o cumprimento do art. 11 da Lei Complementar Federal 101/2000;

CONSIDERANDO também a Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, que Alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, que trata o art. 158, Inciso I da Constituição Federal, o Município em todas suas contratações, com pessoas jurídicas e físicas, deverá reter na fonte o Imposto de Renda na forma prevista no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Direta, Legislativo Municipal, autarquias e fundações ficam obrigados a partir da competência do mês de julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral, inclusive de obras, conforme Anexo I constante do presente decreto.

§ 1. A retenção prevista que trata o presente artigo atinge inclusive os contratos vigentes de fornecimento de bens e serviços.

§ 2. Os órgãos públicos da Administração Direta, Indireta, Legislativo Municipal e entidades conveniadas ficam dispensadas da retenção na fonte de PIS, COFINS e CSLL.

§ 3. A retenção do Imposto de Renda das pessoas físicas, será efetuada com tabela progressiva estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens ficam obrigados a partir da vigência do presente decreto emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 2º, do presente decreto, deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens da nova sistemática de retenção IR na fonte, e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no presente decreto.

§ 2º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes, e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º. Os valores do imposto retidos na fonte serão repassados ao Município no primeiro dia útil subsequente à sua retenção.

Art. 4º. Ficam dispensadas da retenção do Imposto de Renda na fonte as seguintes entidades:

- I. templos de qualquer culto;
- II. partidos políticos;
- III. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V. sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI. serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII. conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII. fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX. condomínios edilícios;
- X. Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais das Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- XI. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- XII. pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- XIII. empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
- XIV. órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- XV. no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
- XVI. título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- XVII. entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- XVIII. título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012);
- XIX. título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012);
- XX. título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012);
- XXI. título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por construtoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015);

Parágrafo único. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial

Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração conforme Anexo II, parte integrante do presente decreto.

Art. 5º. O prazo para a fonte pagadora entregar a Declaração de Imposto Retido na fonte poderá ser mensal ou trimestral, dependendo do regime tributário que o fornecedor for enquadrado. Parágrafo único. A declaração que trata o presente artigo, destina-se para compensação do valor da antecipação do pagamento imposto junto a Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Paga Municipal de Ivaté nº 01 de setembro de 2023 Denilson Vaglieri Prevital Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DE IR NA FONTE

Descrição dos Bens e Serviços Aliq. (IR)

- I. Alimentação;
- II. Energia Elétrica;
- III. Serviços prestados com emprego de materiais;
- IV. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;
- V. Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;
- VI. Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;
- VII. Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;
- VIII. e Mercadorias e bens em geral. 1,20
- IX. Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB X. 1.234/12;
- XI. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;
- XII. Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. 0,24
- XIII. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;
- XIV. Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;
- XV. Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;
- XVI. Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 0,24
- XVII. Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;
- XVIII. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;
- XIX. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;
- XX. Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;
- XXI. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. 1,20
- XXII. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque. 2,40
- XXIII. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40
- XXIV. Serviços prestados por associações profissionais ou semelhantes e cooperativas. 0,00
- XXV. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. 4,80
- XXVI. Seguro saúde. 2,40
- XXVII. Serviços de abastecimento de água;
- XXVIII. Telefone;
- XXIX. Correio e telegrafos;
- XXX. Vigilância; Limpeza;
- XXXI. Locação de mão de obra;
- XXXII. Intermediação de negócios;
- XXXIII. Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- XXXIV. Fatorring;
- XXXV. Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

Art. 7º. No caso de contratação para entrega imediata, considerada este artigo, o prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
  - II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, aquisição- se a certidão de regularidade trabalhista.
- Art. 8º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 9º. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada este artigo, o prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
- I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
  - II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, aquisição- se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 11. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 12. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 13. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada este artigo, o prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
- I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
  - II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, aquisição- se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 15. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 16. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 17. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 18. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 19. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 20. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 21. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 22. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 23. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 24. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 25. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 26. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 27. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 28. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 29. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 30. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 31. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
- Art. 32. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
- I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
  - II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEP;
  - III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
  - IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 33. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 026 / 2023

Pérola-PR, em 06 de setembro de 2023.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 003 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder à limpeza de sua totalidade e manutenção periódica de lotes, mediante execução de contrato; limpeza de galpões de armazém e outros depósitos; limpeza de objetos, utensílios e móveis domésticos; retirada de grama ou partes de veículos e/ou retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §1º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a inscrição de R\$995,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R\$ 0,30 (trinta centavos) por m² do terreno.

Quaisquer solicitações a respeito da manutenção da limpeza deverão ser feitas, antes do término limpo, evita objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da Dengue, ZIKA Vírus e FEBRE CHIKUNGUNYA, porventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:	
TATIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA, 1519 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0197 LOTE: 1-4 INSC: 423890-0	ANTONIO CARLOS DA SILVA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1501 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0184 LOTE: 001 INSC: 453750-0
QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA GABRIEL BENEDETO DA SILVA, 12 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0018 LOTE: 003 INSC: 453490-0	QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA GABRIEL BENEDETO DA SILVA, 22 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0001 LOTE: 003 INSC: 453490-0
QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOZO, 63 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-C INSC: 453490-0	QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANONI, 150 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0005 INSC: 453490-0
QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 59 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 11-C INSC: 453490-0	KAD RUIA HULSEN ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 55 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 02/02/3 INSC: 453490-0
QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 483 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0018 INSC: 453490-0	QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 116 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0002 INSC: 453490-0
QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 593 BARRIO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0010 INSC: 453490-0	JEDIL VASCON DA SILVA ENDEREÇO: PCA BARBANO PHILLIP, 600 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0012 LOTE: 12-B INSC: 451150-0
FAZENDA DE MOZIRA LINDO ENDEREÇO: RUA GUARITA, 48 BARRIO: PARQUE DO ROSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0010 INSC: 453490-0	ESTER FRANCISCO MORGADO SOBRINHO ENDEREÇO: RUA PIONEIRO WALEMARA PEDE DE CARVALHO, 422 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 453490-0
ANDREA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA MADRUGA, 391 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0009 LOTE: 0011 INSC: 453490-0	FRANCISCO SERVICIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PEROLA ENDEREÇO: RUA AFRANCO PEROTO, 244 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE: 0012 INSC: 453490-0
YASMA DE OLIVEIRA ANDRADE ENDEREÇO: RUA DAS HORTIÇAS, 740 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE: 0016 INSC: 453490-0	FRANCISCO FERRAZ ENDEREÇO: RUA GRASSOL, 241 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE: 0006 INSC: 453490-0

BRACILDA CARDOZO TEODORO ENDEREÇO: RUA DOS LÍRIOS, 239 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE: 0006 INSC: 453490-0	CLAUDIO MARTINS LAMAZALE ENDEREÇO: RUA DOS LÍRIOS, 249 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE: 0005 INSC: 453490-0	VALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 774 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0010 INSC: 453490-0
OSMAR BIANCATTO ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 342 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0019 INSC: 453490-0	FERNANDA CANTOIA CARDOZO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 780 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0002 LOTE: 0020 INSC: 452220-0	CEILO YURI MAEDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, QUADRA: 0002 LOTE: 0028 INSC: 453490-0
JUVENICO DANIN ZANON ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS, 751 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 453490-0	MARCILIO TOMAS NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA AFRANCO PEROTO, 441 BARRIO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0008 INSC: 451780-0	LUICIONE REINALDO DE OLIVEIRA MORAES ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 451230-0
MARCIO DONIZETE WISNIEWSKI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 402 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 721000-0	ADRIANO CARLOSINO BIANCATTO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 365 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0004 LOTE: 0006 INSC: 721000-0	LEONILDO DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 428 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 697200-0
BORGES LOTFAMANTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 410 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 697200-0	EDIVALDO SANTOS MARQUES ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 370 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0001 LOTE: 0015 INSC: 697200-0	FATIMA REGINA NOGAIARATO TRIZZI ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 364 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0001 LOTE: 0016 INSC: 697200-0
ANGELA MARIA ANTUNES ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 381 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0002 LOTE: 0009 INSC: 698500-0	ANGELA MARIA ANTUNES ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 375 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0002 LOTE: 0010 INSC: 698500-0	FRANCISCO BATTE DE AQUINO ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 383 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0002 LOTE: 0012 INSC: 698500-0
MAIZAIR RASO DOS ANJOS ENDEREÇO: RUA ROZANA LOPES DO AMARAL, 313 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0003 LOTE: 0003 INSC: 698900-0	MILVINA MARIA LUIZ FERNANDEZ ENDEREÇO: RUA BISA FLOR, 496 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0006 LOTE: 0002 INSC: 700750-0	VANESSA BASSO GUIDINI ENDEREÇO: RUA BISA FLOR, 488 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0006 LOTE: 0004 INSC: 700850-0
BORGES LOTFAMANTOS LTDA ENDEREÇO: RUA BISA FLOR, 484 BARRIO: JARDIM PE QUADRA: 0003 LOTE: 0007 INSC: 700900-0	SEBASTIAO JOSE DIAS ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 313 BARRIO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 710000-0	SEBASTIAO JOSE DIAS ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 308 BARRIO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 721000-0
MATIAS GONCALVES SOMES ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 570 BARRIO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 722000-0	PLACEMBERTO BONO ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 570 BARRIO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 722000-0	SEBASTIAO JOSE DIAS ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 562 BARRIO: JARDIM PORTA DOURADA QUADRA: 0003 LOTE: 0016 INSC: 722000-0
INCORPILAN INCORPORACAO E LOTAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAI JUNGLES, 1261 BARRIO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0003 LOTE: 0002 INSC: 401000-0	ELMI - EMPRESAS DE LIMPEZA E MANUTENCAO ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAI JUNGLES, 1403 BARRIO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 401700-0	AUREO JOSE NAVAS DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAI JUNGLES, 1381 BARRIO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0005 LOTE: 0004 INSC: 401700-0
ANTONIO PAULO BERGAMINI BARROSA ENDEREÇO: RUA BRUNO NICOLAI JUNGLES, 1340 BARRIO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 402000-0	EDUARDO LUIZ FERRARI ENDEREÇO: RUA BENEITO RODRIGUES, 224 BARRIO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12-4 INSC: 519700-0	VANDERLEI SOZA ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1078 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0208 LOTE: 12-6 INSC: 316400-0
ALINE DE LIMA ARRABAL ALBUQUERQUE ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1086 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0208 LOTE: 12-4 INSC: 316450-0	MARIA DAS GRACAS ROSALES GIMENES ENDEREÇO: RUA LIQUITIBA, 35 BARRIO: PARQUE DO ROSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0016 INSC: 377800-0	CEILO CARLOS PERISSATO ENDEREÇO: RUA CERRO, 15 BARRIO: PARQUE DO ROSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 01-B INSC: 383950-0
ANTONIO HENRIQUE NETO ENDEREÇO: RUA CERRO, 0 BARRIO: GLEBA PEROLA - PISANTEIRO URBANO QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 390000-0	ELISANGELA CORDEIRO BASTOS ENDEREÇO: RUA ROSE BORGES, 88 BARRIO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 390400-0	MS LOTAMENTOS LTDA E OUTRO ENDEREÇO: RUA ROSE BORGES, 76 BARRIO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0004 INSC: 390400-0
MARCOS ANTONIO QUINTINO BORGES ENDEREÇO: RUA PALHO BUEIRO, 74 BARRIO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0005 INSC: 393600-0	BORGES LOTFAMANTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PALHO BUEIRO, 74 BARRIO: JARDIM PARIS B QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 380600-0	GISELE APARECIDA BORDINHÃO ENDEREÇO: RUA BERGAMINI, 901 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 0009 INSC: 308600-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dxx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAJEJARA - PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 51/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de setembro de 2023.

Forneecedor: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR  
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

LOTE 1  
Valor Total do Lote: R\$58.530,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DESTA OBETO, COM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE 41.000,00 M², CONFORME PROJETO.		UND	1	R\$ 58.530,00	588.530,00

Valor Total Homologado - R\$ 588.530,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de setembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 331/2023 de 01 de agosto de 2023.  
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.801.108-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Educação Infantil - 30 horas, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de ausentar-se do trabalho, por mais um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2023, devendo na data de 28 de novembro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
§. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 331/2023 de 01 de agosto de 2023.  
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.801.108-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Educação Infantil - 30 horas, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de ausentar-se do trabalho, por mais um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2023, devendo na data de 28 de novembro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
§. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná  
Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023**

DATA: 06/09/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 13

CONTRANTE  
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADORA  
Fornecedor: TURBINAS UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 46.633.498/0001-20 Ins. Estadual:  
Endereço: RUA MANOEL RABRES, 2770  
Bairro: Parque Industrial I Cidade: Umuarama - PR CEP: 87.507-011  
Telefone:

OBJETO  
Tanque de polietileno novo, devidamente instalado no automóvel L-200, Placa: ASP-2282, combustível: Diesel, Ano: 2010, modelo: MMC/L200 4x4 GL/Aberta/C Dupla, 2010 de propriedade do consórcio.

JUSTIFICATIVA  
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA  
Trata-se da possibilidade do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de tanque de combustível novo, em material polietileno, incluído o serviço de instalação no veículo marca Mitsubishi, modelo: MMC/L200 4x4/Aberta/C, cabine dupla, placa: ASP-2282, combustível: diesel, ano: 2010, visando cobrir temporariamente o período de propriedade da CORIPA - Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência. Ingressando na legalidade procedente, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo alguns dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, e responsável administrativo não autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.

Ademais, a contratação da empresa TURBINAS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 46.633.498/0001-20, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora tanque de combustível para veículo autônomo, tem amparo na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R\$ 17.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20% (vinte por cento) no caso de contratação direta por concessões públicas, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nesse interito, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, alínea do prezo praticado e ofertado pela empresa em questão, com valor totalizando R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), inferior totalmente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da fase externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 03 (três) orçamentos pesquisados.

Por derradeiro, estando regular toda documentação para habilitação jurídica, fiscal e técnica, não há óbice para prosseguimento do procedimento de contratação direta, por ato de dispensa de licitação.

Ante o exposto, justifica-se a presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa TURBINAS UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 46.633.498/0001-20, para fornecimento de tanque de combustível novo, em material polietileno, incluído o serviço de instalação no veículo marca: Mitsubishi, modelo: MMC/L200 4x4/Aberta/C, cabine dupla, placa: ASP-2282, combustível: diesel, ano: 2010, constatacamente no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2023.

Paulo Sérgio Souza  
Provedor Oficial

DESPESA		Fonte	Descrição
Programática	1001	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0100010412000120011390090000			
Total: 2.480,00			

Ord.	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Otdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	1979	Tanque de polietileno novo, devidamente instalado no automóvel L-200, Placa: ASP-2282, combustível: Diesel, Ano: 2010, modelo: MMC/L200 4x4 GL/Aberta/C Dupla, 2010 de propriedade do consórcio.	UND	1,00	2.480,00	2.480,00
Total: 2.480,00							

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

José Carlos Baraldi  
Presidente do Coripa

**CORIPA**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 13/2023  
b) Licitação Nº: 10/2023  
c) Modalidade: Dispensa  
d) Data Homologação: 06/09/2023  
e) Objeto Homologado: Tanque de polietileno novo, devidamente instalado no automóvel L-200, Placa: ASP-2282, combustível: Diesel, Ano: 2010, modelo: MMC/L200 4x4 GL/Aberta/C Dupla, 2010 de propriedade do consórcio.

41.123.0001.2.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TURBINAS UMUARAMA LTDA  
CNPJ/CPF: 46.633.498/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Tanque de polietileno novo, devidamente instalado no automóvel L-200, Placa: ASP-2282, combustível: Diesel, Ano: 2010, modelo: MMC/L200 4x4 GL/Aberta/C Dupla, 2010 de propriedade do consórcio.	01	R\$2.480,00	R\$2.480,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.480,00				

São Jorge do Patrocínio, 06 de setembro de 2023

José Carlos Baraldi  
Presidente do Coripa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
CONTRATO Nº 01/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): ROBERTO PEREZ JUNIOR  
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FARMACÉUTICO  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 30/08/2023  
Término: 11/11/2023  
Valor Bruto Mensal: R\$ 4.469,21  
Mariluz: 06/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 032/2023 - DE CONVOCAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, publicado em 25/01/2023;  
CONSIDERANDO a Concessão de Afastamento sem Vencimentos em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02/05/2022, conforme Portaria 344/2022 de 27/04/2022;  
RESOLVE:  
1.1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 006/2023 com a homologação do Resultado Final.  
1.1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 04/09/2023, das 8h00 às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos - RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autênticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ele na ficha de inscrição.  
1.2. A candidata convocada não deverá comparecer, sob pena de ser manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação, respeitando o ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, este será automaticamente declarada desistente da vaga.  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Nº INSCRIÇÃO: 123456789  
PONTUAÇÃO: 80  
DATA NASC.: 13/06/1982  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 dias de setembro de 2023.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 334/2023 de 31 de agosto de 2023.  
PRORROGA CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, da Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. JOSINEIA SIMONETTO DE ALMEIDA JELINSKY, e dá outras providências.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017 e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, em favor da Servidora Pública Sra. JOSINEIA SIMONETTO DE ALMEIDA JELINSKY, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.281.892-0 SSP/PR, para assumir o Cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Hs, visando cobrir temporariamente o período de Auxílio Doença concedido à Servidora VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.080 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; por mais um período adicional de 90 (noventa) dias a contar de 30/08/2023 no qual a servidora contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até se dar o término da Concessão do Auxílio Doença, cuja previsão é dia 27/11/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 335/2023, de 01 de setembro de 2023.  
RECONSTITUIU os membros para Comitê Municipal de Transporte Escolar de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 777/2013 - GS/SEED, que estabelece critérios, formas de transferência de recuso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar PETE;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2203/2018, que cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - RECONSTITUIU os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de São Jorge do Patrocínio Paraná, composta pelos seguintes membros:  
I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Bruno Eduardo Salvador  
Suplente: José Carlos Paulino Duarte  
II. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:  
Titular: Suely de Souza Pereira  
Suplente: Cleide Panarali de Oliveira  
III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:  
Titular: Celina da Silva Onofre  
Suplente: Edilza de Souza Silva Chiochi  
IV. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO:  
Titular: Edmilson Cavichiohli Turato  
Suplente: Michelle Peres dos Santos  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 336/2023

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
 CONTRATO Nº: 217/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: MARCOS GIANNÉ ZARELLI EIRELI  
 DO OBJETO: Locação de estrutura de som para o desfile de 07 de setembro.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de outubro de 2023.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 39/2023.  
 Alto Piquiri - PR, 06 de setembro de 2023.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 MARCOS GIANNÉ ZARELLI  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.**  
**CONTRATADA: CLASMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**DO OBJETO**  
 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses. Conforme itens abaixo:  
**DO PREGÃO**  
 Os preços registrados são os conforme tabela acima, pelo fornecimento do objeto contratado especificados na Ata de Registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R\$ 6.426,62 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).  
**VIGÊNCIA**  
 O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.  
 Cidade Gaúcha - PR, 03 de Agosto de 2023.  
**HENRIQUE DOMINGUES**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador  
**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**  
 Representante Legal  
 Fornecedor

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 ANEXO - 12 R.S. CNPJ 06.840.023/0001-09  
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - Umuarama - PR  
 CEP 87.903-200 FONE: (41) 3633-2728  
 www.cisamunicipal.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 070/2023**  
**SÚMULA:** Concede diária ao Coordenador, pela prestação de serviços fora do domicílio.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,  
 CONSIDERANDO o disposto na Resolução 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Conceder diárias ao Coordenador na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:  
 Empregado: Nilson Manduca  
 Matrícula: 104080  
 Cargo: Coordenador  
 Lotação: Divisão do Cisa 1  
 Data da Saída: 12/09/2023  
 Data do Retorno: 15/09/2023  
 Número de Diárias: 3  
 Valor Unitário: R\$ 775,13  
 Valor Total: R\$ 2.325,39  
 Município de Destino: BRASÍLIA/DF  
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
 Justificativa do Deslocamento: Participar da reunião do Fórum Nacional de Consórcios Intermunicipais da Confederação Nacional de Municípios, conforme solicitação de deslocamento e diárias efetuada pelo coordenador geral do Consórcio, onde se encontra anexo o cronograma e local onde ocorrerá o evento.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 06 de Setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Presidente do Cisa Amérios

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 ANEXO - 12 R.S. CNPJ 06.840.023/0001-09  
 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - Umuarama - PR  
 CEP 87.903-200 FONE: (41) 3633-2728  
 www.cisamunicipal.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 071/2023**  
**SÚMULA:** Concede diárias a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,  
 CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Conceder diárias ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:  
 Empregado: Edvaldo Ferreira da Silva  
 Matrícula: 104096  
 Cargo: Motorista  
 Lotação: Divisão do Cisa 1  
 Data da Saída: 06/09/2023  
 Data do Retorno: 06/09/2023  
 Número de Diárias: 1  
 Valor Unitário: R\$ 87,87  
 Município de Destino: MARINGÁ/PR  
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
 Justificativa do Deslocamento: Levant coleta de sangue ao LEPAC.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 06 de Setembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Presidente do Cisa Amérios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 27/2023, processo nº 68/2023, destinado a aquisição de uma flocada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, QUANTO A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h às 14h.  
 Douradina-PR, 06 de setembro de 2023.  
 Sara Daniella Gonçalves  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**TERMO ADITIVO Nº 001**  
**CONTRATO NÚMERO 201/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 062/2022.**  
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN, brasileira (f), inscrita no CPF/MF sob o nº 041.649.499-45, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR, representante da empresa MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes  
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 201/2022, para o dia 16/09/2024, em conformidade com o artigo 58 - I do art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/03.  
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
**MARILUZ, 05 DE SETEMBRO DE 2023**  
**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Contratante  
**MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**  
**GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN**  
 Contratada  
 Testemunhas  
 NOME: ..... CPF  
 NOME: ..... CPF

**MUNICIPIO DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
 Exercício: 2023

**Decreto nº 176/2023 de 30/08/2023**  
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.  
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2319/2022 de 06/12/2022.  
**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  

<b>Suplementada</b>			
04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
51 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>140.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
**Reduz:**  

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.1.150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.E.V	30.000,00	
125 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.000.00.000.0000.0.000	INVESTIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.005.26.782.0010.1.213	01000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	30.000,00	
249 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.501.0015.1.096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00	
416 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>140.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.  
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.  
**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023**  
**PROCESSO Nº 64/2023**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, Centro, nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, através da Divisão de Compras e Bens Patrimoniais, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 407/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.  
**TIPO: Menor Preço – Por Item.**  
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da Proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de iluminação natallina e Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos, no período de **22/09/2023 até 06/10/2023**, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO (I), que integra o presente Edital.  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$73.738,43 (setenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais, e quarenta e três centavos).**  
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h do dia 22/09/2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 131, Centro, até as 08h55min, **gratuito e impresso**.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Divisão de Compras, Licitação, Contratos e Controle de Bens no Págo Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 131, Centro, Esperança Nova/PR.  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparencia: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).  
 Esperança Nova/PR, 06 de setembro de 2023.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº 65/2023**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.**  
**EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA COMOCIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 31 DE JUNHO DE 2002, DO DECRETO Nº 30.000, DE 20 DE SETEMBRO DE 2009, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATIVO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.  
**A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual inscritas no Município de Esperança Nova/PR, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Lei Municipal nº 407/2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vista à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal.**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ POR ITEM.**  
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas, Cestas Natalinas e Kits de Higiene que serão destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município de Esperança Nova/PR, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$97.359,21 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais, vinte e um centavos).**  
 Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:  
**Início das Propostas:** Das 08:30h do dia 11/09/2023, até às 08:20h do dia 20/09/2023.  
**Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento:** dia 20/09/2023 às 08:30h.  
**Abertura das Propostas:** Às 09h do dia 24/09/2023.  
**Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 9:00h do dia 24/09/2023 no site [www.portaldesempresaspblicas.com.br](http://www.portaldesempresaspblicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
**Modo de Disputa:** Aberto  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Decreto Nº 30.004, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparencia: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br). O candidato deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldesempresaspblicas.com.br](http://www.portaldesempresaspblicas.com.br).  
 Esperança Nova/PR, 06 de setembro de 2023.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**LEI Nº 2.300/2023**  
**Data:** 06.09.2023  
**Ementa:** altera a Lei Municipal nº 2.024 de 26 de setembro de 2017 visando a alteração do percentual mínimo para ocupação de cargos em comissão por servidores de carreira, e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** O § 2º do artigo 150 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:  
 "Art. 150. (...) § 2º Os cargos de provimento em comissão do Município de Guairá, Estado do Paraná, serão preenchidos por servidores de carreira no percentual mínimo de 10% (dez por cento)."  
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Sartorius Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**Comunicação Interna 333/2023**  
 Alto Piquiri, quarta-feira, 06 de setembro de 2023.  
**Assunto:** Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.  
**Vossa Senhoria**  
 Através do presente, venho solicitar boas premissas a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas de hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.  
**NOME:** Giovanni Mendes de Carvalho  
**CPF:** 026.798.539-89  
**RG:** 7.986.074-9  
**CARGO:** Prefeito Municipal  
**DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - PR.  
**DATA DE INÍCIO:** 11/09/2023  
**DATA DO FIM:** 13/09/2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 (três)  
**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)  
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)  
**OBJETO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.  
**Giovane Mendes de Carvalho**  
 Prefeito Municipal  
 V. S.ª Andrea Maria Fabre  
 Secretária das Finanças e Planejamento  
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 155/2023**  
 Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 39/2023-PMEN.  
**O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 39/2023. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços sendo eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos novos, Materiais de prevenção, Peças e Ferramentas para manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e implementos agrícolas todos pertencentes à frota do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declaradas vencedoras as seguintes abaloe especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
 1) **UMILCAMPO COM PECAS P/ TRAT E VEIC ROD LTDA.** Inscrito no CNPJ/CPF nº 01.008.538/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 81.699,00 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais).  
 2) **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EP** inscrito no CNPJ/CPF nº 06.165.408/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.876,10 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).  
 3) **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PECAS** inscrito no CNPJ/CPF nº 32.609.165/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.453,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).  
 4) **GOV COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF nº 35.236.131/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.347,88 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).  
 5) **COMERCIAL AVAN LTDA** inscrito no CNPJ/CPF nº 39.877.684/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.445,60 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).  
 6) **ELÉTRICO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 47.629.289/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 76,00 (setenta e seis reais).  
**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Esperança Nova/PR, 06/09/2023.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
 CNPJ 80.404.023/0001-09  
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR  
 Fone (41) 3643-1202  
 camera\_franciscoalves@hotmail.com

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**ATO DA MESA DIRETORA Nº 056/2023**

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº: 554.612.989-15, realizado em 04/09/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 12/09/2023 e retorno em 15/09/2023, objetivando a participação no Curso – **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E ORIENTAÇÕES TEÓRICAS SOBRE COMPRAS.GOV, NORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL E ELETRÔNICO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.650,00.**  
**(x)** Com aquisição de passagens 389,61  
**( )** Sem aquisição de passagens.  
 Francisco Alves/PR, 06/09/2023.  
**Jesse Antunes dos Santos**  
 Presidente  
**Simone de Oliveira Avanci**  
 1º secretário  
**Jair Ozorio**  
 Vice-Presidente  
**Cioni Cassin de Nascimento**  
 2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**LEI Nº 2.299/2023**  
**Data:** 06.09.2023  
**Ementa:** autoriza a cessão de imóvel que especifica em prol de entidade civil, e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso do imóvel integrante da Matrícula nº 12.875 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, correspondente à área de 771,42 m² com benfeitorias, cadastrado sob o patrimônio nº 19033, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Avenida Barão do Rio Branco, mede em linha reta 65,37 metros. LADO DIREITO: Confronta-se com a Rua Acácio Nunes, mede em linha reta 36,76 metros. LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote denominado "Parte B" de uma área maior de 2.065,94 m², mede em linha reta 33,10 metros e aos FUNDOS: Confronta-se com uma área denominada de 2483,94 m², mede em linha reta 40,16 metros. (Observador colocado no interior do Lote denominado "Parte A" de uma área maior de 2.065,94 em referência olhando para a Avenida Barão do Rio Branco).  
**Art. 2º** A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol de entidade civil que preste serviços com finalidades sociais e se fará em caráter precário, mediante instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame.  
**Art. 3º** O presente instituto de cessão de uso dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato administrativo, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública. Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, sem renovação, o imóvel retornará à posse do município, com todas as benfeitorias realizadas e sem qualquer ônus aos cofres públicos.  
**Art. 4º** O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município de Guairá, independentemente de qualquer indenização, se:  
 I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade institucional;  
 II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;  
 III – descumpridas as disposições desta Lei;  
 IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.  
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**LEI Nº 2.301/2023**  
**Data:** 06.09.2023  
**Ementa:** autoriza a cessão de imóvel que especifica em prol de entidade civil, e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso do imóvel integrante da Matrícula nº 12.875 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, correspondente à área de 771,42 m² com benfeitorias, cadastrado sob o patrimônio nº 19033, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Avenida Barão do Rio Branco, mede em linha reta 65,37 metros. LADO DIREITO: Confronta-se com a Rua Acácio Nunes, mede em linha reta 36,76 metros. LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote denominado "Parte B" de uma área maior de 2.065,94 m², mede em linha reta 33,10 metros e aos FUNDOS: Confronta-se com uma área denominada de 2483,94 m², mede em linha reta 40,16 metros. (Observador colocado no interior do Lote denominado "Parte A" de uma área maior de 2.065,94 em referência olhando para a Avenida Barão do Rio Branco).  
**Art. 2º** A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol de entidade civil que preste serviços com finalidades sociais e se fará em caráter precário, mediante instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame.  
**Art. 3º** O presente instituto de cessão de uso dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato administrativo, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública. Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, sem renovação, o imóvel retornará à posse do município, com todas as benfeitorias realizadas e sem qualquer ônus aos cofres públicos.  
**Art. 4º** O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município de Guairá, independentemente de qualquer indenização, se:  
 I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade institucional;  
 II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;  
 III – descumpridas as disposições desta Lei;  
 IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.  
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.  
**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**LEI Nº 2.302/2023**  
**Data:** 06.09.2023  
**Ementa:** dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná legítima, instrumetada e autoriza o procedimento de titulação dos lotes insidos em áreas irregulares do Município de Guairá, Estado do Paraná, nos termos do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Guairá, Estado do Paraná, para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.  
**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.  
**Art. 2º** O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:  
 I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;  
 II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;  
 III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;  
 IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.  
**Art. 3º** A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada pela modo de aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.  
**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 250/2023  
Data: 06.09.2023  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) – Publicada em 22/12/2022.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a custear os investimentos (máquinas, equipamentos e obras) decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do superávit financeiro da fonte de recursos 31016, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0037.2.026- Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos  
Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 51.000,00  
09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE  
10.301.0020.1.035 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde  
Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 32.000,00  
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUM ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0016.2.064- Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 40.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 90.000,00  
11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.364.0027.2.078- Manutenção e encargos com a UAB/Ensino Universitário  
Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00  
12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA  
20.122.0045.2.091 – Manutenção e encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária  
Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 167.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** ..... 430.000,00

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31016 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I).

Fonte - 31016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial (superávit financeiro do exercício anterior)  
430.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 61/2023.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

### MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de 12/09/2023 até 13/10/2023, no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaira-PR; as INSCRIÇÕES, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaira.

**A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 16/10/2023 a 24/10/2023.

O Chamamento poderá ser obtido através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 06 de setembro de 2023.

Geni Rosangela Alves / Maria Veronice da Silva / Adriana Padilha dos Santos Gonçalves / Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco / Daniele Cristina Fischer de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação. Membros da Comissão de Seleção (Portaria nº 288/2023)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 250/2023  
Data: 06.09.2023  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito  
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Funcional: 0004.0122.0003  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
19 3339014000000000000 - Diárias - civi505 10.000,00  
22 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00  
24 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 10.000,00  
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica  
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica  
Funcional: 0002.0062.0006  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
53 3339014000000000000 - Diárias - civi505 10.000,00  
55 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00  
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa  
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa  
Funcional: 0004.0131.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
102 3339030000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00  
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer  
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas  
Funcional: 0027.0812.0052  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1643 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 35.000,00  
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer  
Funcional: 0027.0812.0052  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1651 3339014000000000000 - Diárias - civi505 5.000,00  
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas  
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas  
Funcional: 0023.0695.0054  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1685 3339030000000000000 - Material de consumo 505 70.000,00  
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura  
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura  
Funcional: 0013.0392.0056  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1713 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 200.000,00  
TOTAL 370.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro  
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro  
Funcional: 0004.0122.0009  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
94 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 60.000,00  
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer  
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas  
Funcional: 0027.0812.0052  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1638 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 40.000,00  
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas  
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
Funcional: 0023.0695.0053  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1674 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 8.000,00  
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas  
Funcional: 0023.0695.0054  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1687 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 26.000,00  
1688 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 17.000,00  
1689 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 19.000,00  
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura  
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público  
Funcional: 0013.0391.0055  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1696 3339030000000000000 - Material de consumo 505 5.000,00  
1699 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 70.000,00  
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura  
Funcional: 0013.0392.0056  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1709 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 14.000,00  
1711 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 19.000,00  
1716 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 47.000,00  
TOTAL 370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023  
INEXIBILIDADE 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de inexibilidade nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei, visando contratação de empresa especializada que realizará Mentoria em Revisão de Regimento Interno da Câmara Municipal.

ORÇAO

PROGRAMA/FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001	01.011.0001.2.001	33.90.39.00.00

Câmara Municipal de Ivaté, 06 de setembro de 2023

Edilson Chalegre Nunes  
Presidente da Câmara

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023  
PREÇO ELETRÔNICO 36/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 52/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrita no CC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários da Frota Municipal para todas as Divisões/ou Secretarias do Município de Esperança Nova- PR

VALOR: Ata de Registro P de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil, quinhentos reais).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses de 05/09/2023 e encerramento em 05/09/2024.

DATA de ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/09/2023

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 06/09/2023.

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	700	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES: Prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos oficiais pertencentes a frota. Serviço detalhado: Serviço de lavagem da lataria, caixa de rodas, soleiras, pintar pneus com prelinhos, higienização interna, aspirar carpete, bancos e porta malas, higienizar painel e os forros das portas da parte de plástico.	R\$53,00	R\$37.100,00
2	1	50	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS MEDIO SUV (KOMBI) Prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos oficiais pertencentes a frota	R\$82,00	R\$4.100,00

3	1	200	SERVIÇO	Serviço detalhado: Serviço de lavagem da lataria, caixa de rodas, soleiras, pintar pneus com prelinhos, higienização interna, aspirar carpete, bancos e porta malas, higienizar painel e os forros das portas da parte de plástico.	R\$131,00	R\$26.200,00
4	1	200	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA - VANS (GRANDE), compreende a limpeza interna e externa de vans, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, serviço de polimento, (polimento com cera, aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	R\$395,00	R\$79.000,00
5	1	60	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS: compreende a limpeza interna e externa dos ônibus, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$300,00	R\$18.000,00

6	1	120	SERVIÇO	xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$145,00	R\$17.400,00
7	1	100	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS: compreende a limpeza interna e externa dos micros ônibus na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$76,00	R\$7.600,00
8	1	100	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA (PEQUENA) lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem dos para-lamas, limpeza e higienização de todas as partes dos veículos, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos.	R\$97,00	R\$9.700,00

9	1	20	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA: lavagem com xampu automotivo, limpeza do painel e lavagem dos para-lamas, limpeza e higienização de todas as partes da motocicleta.	R\$30,00	R\$600,00
10	1	60	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE DETRATORES E CAMINHÕES: compreende a limpeza interna e externa dos TRATORES E CAMINHÕES, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$230,00	R\$13.800,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 169/2023, de 06 de Setembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
EDSON BARBIERI 17442 2021/2022 11/09/2023 A 10/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Setembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2023, de 06 de Setembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ANIELE SARAIVA 21997 2021/2022 11/09/2023 A 10/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Setembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2023, de 06 de Setembro de 2023.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ANIELE SARAIVA 21997 2021/2022 11/09/2023 A 10/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Setembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 252/2023  
Data: 06.09.2023  
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 20/2023, para o cargo de provimento efetivo, conforme especifico.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaira, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003; Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 020/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3216/2022.

Art. 1º Fica considerada como resistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação nº 020/2023:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo	Data de Nascimento
Tasiane Cristina de Souza	16º	111020	12/04/1980	Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019 e 3216/2022,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11.09.2023 a 10.10.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Susê Aparecida Cesco de Oliveira	17º	113517	27/02/1985

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Afranio Cristian do Nascimento	224º	108346	08/12/1987
Debora Cristina da Conceição	225º	103914	07/06/1982
Charles Henrique Pôrto da Cunha	226º	110363	12/11/1986
Elenir Pinheiro Alves	227º	110000	16/09/1980
Franciele Passalato	228º	113117	16/02/1989
Alexandro Cleiton dos Reis	229º	104506	21/03/1984
Micheli de Oliveira Trecoosi	230º	112507	21/03/1984

Obs. A candidata ELENIR PINHEIRO ALVES consta nas duas classificações (ampla concorrência em 227º lugar e pessoa com deficiência em 2º lugar), conforme publicado no edital nº 020/2019 e 21/2019 respectivamente e, que, atualmente já foi convocada pelo edital de convocação nº 003/2020 para a vaga aberta de pessoa com deficiência, tendo sido nomeada pelo Decreto nº 153/2021, deste modo consta a convocação da próxima candidata.

Obs. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;  
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;  
III - Título de eleitor;  
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);  
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);  
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;  
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;  
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;  
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;  
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;  
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;  
XIV - Número do PIS/PASEP/NI/TPIS;  
XV - Comprovante de endereço atualizado;  
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;  
XVII - Comprovante de escolaridade exigida;  
XVIII - Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".  
XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;  
XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Comunitária) atestando regularidade na vacinação;  
XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.  
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 - Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Adicionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Adicionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerada desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 386/2023  
Data: 01.09.2023  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os nºs 061/2021 e 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matricula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Elianaer de Fatima Falci	25267-1	2021/2021	04/09/2023 a 23/09/2023
Jorge Braz Martins	2003-1	2022/2023	04/09/2023 a 09/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 6.835/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusivamente dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	100.000.000
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 280 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		100.000.000
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00.00 329 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		150.000.000
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE		250.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07 SECRETARIA DE SAÚDE	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	42.466.000
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 248 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		42.466.000
3.1.90.13.00.00 252 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103.250,00
3.1.90.16.00.00 255 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		72.275,00
3.1.90.94.00.00 258		

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO Nº 251/2023 Data: 06.09.2023			
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, secentos setenta e nove reais e noventa e dois centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 2.263/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,			
DECRETA:			
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.032.679,92 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, secentos setenta e nove reais e noventa e dois centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:			
Órgão: 2 - Governo Municipal	Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito	Funcional: 0004.0122.0003	
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	30.000,00
15	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
16	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro	Funcional: 0004.0122.0009		
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	20.000,00
85	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva	Funcional: 0004.0122.0003		
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	60.000,00
107	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
108	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	25.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito	Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito	Funcional: 0006.0181.0011	
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	100.000,00
132	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal	Funcional: 0006.0181.0011		
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	250.000,00
140	3339030000000000000 - Material de consumo	505	250.000,00
144	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento	Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento	Funcional: 0004.0127.0013	
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	30.000,00
196	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.000,00
197	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	11.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle	Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária	Funcional: 0015.0452.0018	
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	500.000,00
294	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspeção da receita Federal			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	250.000,00
297	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	50.000,00
309	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	50.000,00
317	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
321	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
322	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	50.000,00
329	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
332	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	20.000,00
342	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	100.000,00
355	3339030000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
358	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação	Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação	Funcional: 0004.0129.0021	
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	60.000,00
406	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.000,00
407	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	11.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação	Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Arquivo de Eqtpos p/ Educação Infantil	Funcional: 0012.0365.0025	
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	61.000,00
443	3449051000000000000 - Obras e instalações	104	61.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	1.000.000,00
450	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	340.000,00
451	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	340.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	54.234,53
489	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	103	150.000,00
483	3339030000000000000 - Material de consumo	104	45.000,00
484	3339030000000000000 - Material de consumo	107	45.000,00
490	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	128.418,42
494	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	90.000,00
495	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	20.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	70.000,00
515	3339030000000000000 - Material de consumo	104	70.000,00
516	3339030000000000000 - Material de consumo	107	30.000,00
524	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	300.000,00
527	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	70.000,00
528	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	27.013,66
530	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	104	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial	Funcional: 0012.0367.0027		
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	40.000,00
578	3339030000000000000 - Material de consumo	104	40.000,00
586	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Funcional: 0012.0361.0023		
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	21.315,33
609	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	164	21.315,33
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	164
625	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	164	164
85.261,34			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Funcional: 0012.0361.0028		
Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	50.000,00
640	3339030000000000000 - Material de consumo	104	50.000,00
646	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	104	150.000,00

ESTADO DO PARANÁ			
N O T I F I C A Ç Ã O			
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Fiscais - AGOSTO - 2023			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
01/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	58.665,24
01/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA - JUROS DTA	103	1.885,97
01/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR	103	87.592,44
01/08/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	103	12.995,44
02/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	103	25.897,69
02/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	103	50.878,07
02/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	23.844,16
03/08/2023	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	103	628,18
03/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	5.975,95
03/08/2023	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS	103	150.000,00
03/08/2023	GOVERNO DO PARANA - SAUDE/INVESTIMENTO	103	352,88
04/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	13.226,27
07/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	51,05
08/08/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	103	74.017,80
08/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	755,18
08/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	10.220,95
09/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F M	103	2.574,91
09/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	40.438,30
09/08/2023	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS-ASSISTFARMAC.	103	4.927,50
10/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	103	4.340,82
10/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F M	103	127.487,027
10/08/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	103	67.200,20
10/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	378,38
10/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	107.595,69
10/08/2023	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	103	162.213,24
11/08/2023	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	103	9.253,00
11/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	2.893,48
11/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. M. D. DA PESSOA IDOSA	103	3.056,09
11/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. M. D. D. DA CRIANCA	103	7.645,85
14/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	5.595,67
14/08/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	103	250.000,00
14/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	6.342,67
15/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	41.130,60
16/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	4.020,39
16/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	224.533,75
17/08/2023	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	103	4.953,68
17/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	1.746,42
18/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	9.043,37
18/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	24.484,86
18/08/2023	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	103	239.993,31
18/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - SALARIO EDUCACAO	103	65.764,88
21/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	5.118,00
21/08/2023	GOVERNO DO PARANA - RPI/ROYALTIES	103	16.534,96
21/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - CONSTRUCAO ESCOLA	103	600.000,00
22/08/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	103	386.570,81
22/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	53.380,68
22/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	41.130,60
22/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	4.117,14
23/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	103	1.56.394,85
23/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	29.750,24
23/08/2023	GOVERNO DO PARANA - FAE/SEED	103	10.444,27
23/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - CONSTRUCAO QUADRA	103	52.500,00
23/08/2023	MINISTERIO DA SAUDE - AUXILIO ENFERMAGEM	103	17.037,00
24/07/2023	GOVERNO DO PARANA - FAE/SEED	103	41.794,00
24/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	25.409,52
25/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	296,71
25/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	4.002,47
28/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F M	103	2.000,00
29/08/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	103	122.639,15
29/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	802,38
29/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	103	340.924,96
29/08/2023	MINISTERIO DA EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR	103	538,85
29/08/2023	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL-INC-HIGIENE INTIMA	103	10.000,00
29/08/2023	GOVERNO DO PARANA-CONV. 0027/2020-AÇAO SOC.	103	179.959,45
30/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	5.717,00
30/08/2023	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL-PPAS E EXPANSÃO	103	18.750,00
30/08/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL/AUXILIO	103	17.604,74
30/08/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	103	939,06
30/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F M	103	553.104,97
30/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	103	549,12
30/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	633,45
30/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	103	127.481,28
30/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - ADMS - LC 176/2020	103	5.845,39
30/08/2023	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL - FAS/APAE	103	367,63
30/08/2023	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL - FISO BASICO FIXO	103	4.744,77
30/08/2023	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL - FISO VARIÁVEL	103	1.736,00
30/08/2023	MINISTERIO DA AÇAO SOCIAL - CRIANCA FELIZ	103	7.356,00
31/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	103	360,98
31/08/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B/VAAR	103	20.328,72

Tapajara-Pr, 31 DE AGOSTO DE 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO Nº 122, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023			
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Org			

# Publicações Legais

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
CONTRATO Nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO(A): ROBERTO PEREZ JUNIOR  
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FARMACÉUTICO  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 30/08/2023  
Término: 27/12/2023  
Valor Bruto Mensal: R\$ 4.469,21  
Mariluz: 06/09/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 170/2023, de 06 de Setembro de 2023.  
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Nomear, LUCAS THIERRI BROGIATO, para ocupar o Cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio, a partir do dia 11 de setembro de 2023, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023.  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 06 de Setembro de 2023.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMÉRIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 9h00 e em segunda convocação às 9h30, para deliberarem sobre a seguinte pauta:  
\* Apreciação de Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;  
\* Apresentação do PLACIC e Orçamento 2024;  
\* Atualização de valores constantes nos editais de credenciamentos, exames e procedimentos;  
\* Assuntos gerais.  
Umuarama, 06 de setembro de 2023.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente do CISA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Podar Legislativo

**ATO DA MESA Nº 68/2023**

**Ementa:** Revoga os Atos da Mesa nº 65 e 66/2023

### A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º.** Revoga os Atos da Mesa nº 65 e 66 de 05 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a solicitação dos vereadores por motivos particulares.

**Art. 2º.** Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

*Assinado digitalmente*  
Cleverson Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo

*Assinado digitalmente*  
Vincius Gobo dos Santos  
1º Secretário

*Assinado digitalmente*  
Antonio Marcos Toth  
2º Secretário

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

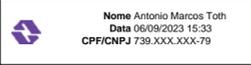
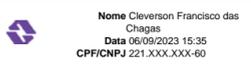
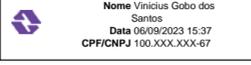
Protocolo Nº: 1471 Documento Nº: 68/2023  
Protocolo Data: 06/09/2023 Processo Nº: 375/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 06/09/2023 às 09:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**JQ6X6-GGS17-TACDV-X3NV6-ZARET**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzerooeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	
Nome Antonio Marcos Toth Data 06/09/2023 15:33 CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79	Nome Cleverson Francisco das Chagas Data 06/09/2023 15:35 CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60
	
Nome Vincius Gobo dos Santos Data 06/09/2023 15:37 CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 101, de 06 DE SETEMBRO DE 2023  
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO:  
\*O requerimento formulado pela servidora abaixo relacionada;  
\*A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,  
\*O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,  
\*Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica indenizada a Licença Prêmio, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos da servidora abaixo relacionada:  
\*EDINEIA PORTELA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.003.543-1 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 682.213.639-87, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, período aquisitivo 08/06/2012 à 07/06/2017.  
Francisco Alves, em 06 de setembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se,  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 0372/2023  
DATA – 06/09/2023  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Bruna Leonilda Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 11/09/23 a 24/09/23;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Setembro de 2023.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022  
CONTRATO Nº 234/2022  
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS devidamente inscrita no CPNJ sob o n.º 23.946.128/0001-48 com sede na Rua Minas Gerais, n.º 231, CEP: 87450000, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (º) Flavio Aparecido Sebastião Dos Santos portador do CPF: 341.822.358-35, telefone (44) 988484009.  
As partes qualificadas têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Este instrumento tem por objeto a Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude e Programa Karatê-Piã no Esporte para execução das Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.  
LOTE  
Item Cod Descrição UD Quant Valor Unit. R\$ Valor Total R\$  
4 5444 FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA MEN 12 R\$ 1.500,00  
18.000,00 TOTAL 18.000,00  
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES  
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências;  
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO  
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.  
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.  
Cruzeiro do Oeste/PR,01 de setembro de 2023.  
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS  
CONTRATADO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: 1-----2-----



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 23 de agosto de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B6, a qual refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de dispensa nº 106/2023.

Onde se lê:

PROponente:	Objeto
SÔNIA MOREIRA GONÇALVES CNPJ: 45.877013/0001-81	Contratação de empresas para a realização de corte/poda de árvores de grande porte
CORRETO: lê-se	Objeto
PROponente:	Objeto
BOSSO PARK LTDA CNPJ: 47.953.392/0001-77	Concessão onerosa de uso de espaço público de 26.410 m², situado no Parque de Exposições Jaime Carret Junior (antiga ACOFA) à Pessoa jurídica para exploração e funcionamento de Estacionamento Particular, durante a realização da "Expo Cruzeiro 2023" que ocorrerá de 25 a 27 de agosto de 2023.

Cruzeiro do Oeste, 06 de setembro de 2023.



**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.356.665/0001-67  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.  
Contratada E.M.E. COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 16.995.782/0001-86.  
Objeto: aquisição de Discos de Grade Aradora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.  
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**.  
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 06/11/2023 (seis de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Disco 28 Recortado 7,5mm, Furo 42,86mm.	UN	18	R\$ 555,56	R\$ 10.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.000,08</b>

FRANCISCO ALVES-PR, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 0102/2023  
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023  
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.  
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 011/2023 – Convocação nº 009/2023  
Cod Nome CPF Cargo Clas. Início das funções  
641188 Simone de Oliveira dos Santos 060.931.489-04 Auxiliar de Serviços Gerais 17 01/09/2023  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 06 de setembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal



**CUIENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

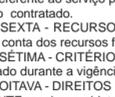
**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 46/2022 – Pregão Presencial nº 30/2022  
Interessado: CUIENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Contratada: EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.617.829/0001-63, estabelecida na Avenida Maringá, nº 5.428, CEP 87.502-080, em Umuarama, Estado do Paraná.  
Objeto: **celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 51/2022, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade do fornecimento de marmitas aos plantonistas do CUIENP.**  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.  
Umuarama/PR, 06 de Setembro de 2023.  
MARCOS ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CUIENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 091/2023  
Dispõe sobre o descarte do Processo licitatório número 026/2023 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.  
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;  
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;  
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;  
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica DESCARTADO o processo licitatório dispensa de licitação nº 026/2023.  
Art. 2º CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento da Dispensa de Licitação, RESOLVE: ANULAÇÃO/DESCARTAR a numeração do Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, considerando o não prosseguimento da mesma, ficando anulado/descartado a numeração do processo.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de setembro de 2023.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

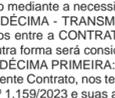
### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.  
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e  
CONTRATADO: SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF Nº 060.931.489-04, portador Cédula Identidade – RG. Nº 9.571.728-04 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná a PR 182 – PE 933 2017 KM 245 – ZONA RURAL.  
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.  
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.  
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).  
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.  
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.  
CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.  
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.  
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.  
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.  
CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.  
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.  
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convençados.  
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:  
a)- Efetuar o pagamento ajustado;  
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.  
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:  
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;  
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.  
c)- laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.  
d) – Levantar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.  
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.  
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.  
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.  
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.  
i) – submeter a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.  
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.  
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:  
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;  
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa.  
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.  
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.  
Francisco Alves, em 01 de setembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE  
SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Auxiliar de Serviços Gerais  
CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:  
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS  
CPF: 788.143.249-72  
TIAGO MARTINS ALVES  
CPF: 054.663.379-00



**CUIENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 35/2022 – Pregão Presencial nº 25/2022  
Interessado: CUIENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.710.737/0001-58, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1.046, CEP 87.705-000, em Paranavaí, Estado do Paraná.  
Objeto: **celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 57/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade do atendimento dos funcionários da Regional de Paranavaí para realização de exames que atendam só programa de controle medico de saúde ocupacional.**  
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.  
Umuarama/PR, 06 de Setembro de 2023.  
MARCOS ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CUIENP



**CUIENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2023  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICALTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry, e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na Escola Municipal Amália Flores, Município de Guairá, Paraná.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023 (lote 2), decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 6.933,67 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 1,47% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 472.714,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 479.647,89 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guairá, Paraná, 06 de setembro de 2023.



**CUIENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2023  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: DFG CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.411.419/0001-20  
Objeto do Contrato: execução de obras de implantação de Praça do Bairro São Domingos, com construção de pista de caminhada, banheiros públicos, campo de futebol e demais áreas de lazer e esporte e instalação de luminárias, localizada nas ruas Renildo Gonçalves Pinto, Armínio Silvio Friz e Ministro Gabriel Passos, lotes 01 a 15, no Município de Guairá-PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2022.  
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 29 de novembro de 2023.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guairá, Paraná, 31 de agosto de 2023.

### MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2023  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICALTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry, e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na Escola Municipal Amália Flores, Município de Guairá, Paraná.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2023 (lote 2), decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 6.933,67 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 1,47% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 472.714,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 479.647,89 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guairá, Paraná, 06 de setembro de 2023.

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2023**  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: DFG CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.411.419/0001-20  
Objeto do Contrato: execução de obras de implantação de Praça do Bairro São Domingos, com construção de pista de caminhada, banheiros públicos, campo de futebol e demais áreas de lazer e esporte e instalação de luminárias, localizada nas ruas Renildo Gonçalves Pinto, Armínio Silvio Friz e Ministro Gabriel Passos, lotes 01 a 15, no Município de Guairá-PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 246/2022.  
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 29 de novembro de 2023.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guairá, Paraná, 31 de agosto de 2023.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 488/2023**  
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 051/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: EXLIAEPIIS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EPI LTDA - ME, CNPJ nº 16.418.188/0001-45  
Objeto do Contrato: aquisição de insumos para realização de exames de espirometria (Projeto "Tele espirometria para suporte ao atendimento de doenças pulmonares crônicas na Atenção Primária à Saúde").  
Valor Total: R\$ 3.348,90 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 de dezembro de 2023.  
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023.  
Foro: Guairá – Paraná  
GUAIRÁ, Paraná, 06 de setembro de 2023.  
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 12/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/09/2023 a 15/09/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	180	Ana Carolina Gabbio Correa	Enfermeiro Intervencionista	Loanda

**13ª REGIONAL DE CIANORTE**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	054	Cleveson Wesley Pichelli	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 06 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 20/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **11/09/2023 a 15/09/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
10º	014	Guilherme Jose Soares	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí-PR*

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 06 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMÁZEM UMUARAMA - PR CEP 87.503-000 FONE: (44) 3623-2728 www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÃO

05/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Gastroenterologia, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais

Prazo: início em 01 de setembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024.

Fundamentação: Inelegibilidade nº 053/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais

Prazo: início em 04 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Fundamentação: Inelegibilidade nº 061/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de pequenas cirurgias, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais

Prazo: início em 02 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024.

Fundamentação: Inelegibilidade nº 048/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pneumologia Pediátrica, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) anuais

Prazo: início em 01 de setembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024.

Fundamentação: Inelegibilidade nº 057/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: LEYDIANE GABRIELLE MARQUES ITIKAWA - ME

Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 138.720,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais) anuais

Prazo: início em 01 de setembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024.

Fundamentação: Inelegibilidade nº 058/2023

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 063/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA - ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de setembro de 2024

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 099/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: PAIVA E BÂRCARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 099/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2024

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 103/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 103/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de setembro de 2024

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 105/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 103/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 20 de setembro de 2024

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 049/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 049/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula oitava, passando o término para 18 de setembro de 2024

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 035/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA - ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2023, incluindo-se os seguintes procedimentos: DESCRICÃO VALOR CISA Ecocardiograma com doppler adulto R\$ 145,25 ITB – doppler manual R\$ 67,03

Em virtude desta inclusão, aumenta-se o valor pactuado na cláusula quinta, passando o valor para até R\$ 150.575,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais) anuais, para o devido atendimento dos mesmos.

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 048/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2023, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta em 25% (vinte e cinco por cento) passando para até R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, em consequência do aumento do número de consultas que passará para até 25 (vinte e cinco consultas) mês, conforme a necessidade do CISA. O valor do contrato passará para até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 039/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: GALETI SILVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME

Objeto: A contratada passa a denominar-se GALETI SILVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME, e a administração caberá ao sócio ALFREDO OLIMPIO GALETI SILVA, em razão de alteração em seu contrato social.

Termo Aditivo nº 002/2023

Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 073/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA - EPP

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 073/2022, incluindo-se o procedimento abaixo descrito: DESCRICÃO VALOR CISA Troca de sonda de cistostomia com material R\$ 279,33

Termo Aditivo nº 002/2023

Ref.: Contrato de Empreitada Global nº 005/2022

Pelo presente Termo Aditivo o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.689.023/0001-70, estabelecido à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, na cidade de Umuarama/PR, denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREENDIMENTOS WILLMA ASSUNÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alameda Bandeirantes, nº 1693, Zona III, CEP: 87.504-535, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26 de janeiro de 2022, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se o aditivo nº 002/2022, considerando verificação realizada em 27 de março de 2023, considerando o reequilíbrio financeiro de 23,72% concedido, constatou-se que ocorreu equívoco no Aditivo nº 002/2022; desta forma, retifica-se o contrato em R\$ 24.964,89 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, segue em anexo a esta Retificação a planilha revisada e adequada conforme ofício assinado por Engenheiro Fiscal. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 003/2023

Ref.: Contrato de Empreitada Global nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/ Caixa Econômica Federal.

Pelo presente Termo Aditivo o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.689.023/0001-70, estabelecido à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, na cidade de Umuarama/PR, denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREENDIMENTOS WILLMA ASSUNÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alameda Bandeirantes, nº 1693, Zona III, CEP: 87.504-535, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26 de janeiro de 2022, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, 3, é admitido, por ocasião da prorrogação do contrato, o reajuste dos custos com insumos (exceto os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa). Parágrafo Primeiro: Para os reajustes será utilizada a variação do índice percentual INCC-DI (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo. Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes a este, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Parágrafo Terceiro: O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando os documentos em anexo, tais como: pedido da empresa contratada, planilha do contador e parecer jurídico, fica aditado o contrato supra mencionado, aplicando-se a perfazendo um valor de R\$ 94.217,19 (noventa e quatro mil, duzentos e dezesseite reais e dezenove centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência deste reajuste o valor total do contrato será de R\$ 1.494.991,52 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA: Fica aditado o Contrato de Empreitada Global nº 005/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 26 de setembro de 2024. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo de Rescisão de Contrato Amigável

Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: CLÍNICA DE PSICOLOGIA BAISSO & BORGES LTDA – ME

Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de setembro de 2023.

Umuarama, 06 de setembro de 2023.

NILSON MANDUCA  
Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882 – Telefones: (44) 3654-1235 – Fax: (44) 3654-1289

**DECRETO Nº 050/2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.1400.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental		
81 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.000,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos 25%		
001.12.365.1400.3.003- Reequipar a Educação Infantil		
140 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		32.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001.15.452.1500.2.020- Serviços Gerais de Urbanismo		
254 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		15.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
001.18.541.1650.3.067- Ações do Programa Itaipu Sustentável		
272 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		150.000,00
Fonte – 45000 - Convênio Itaipu Sustentável		
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde		
401 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		30.000,00
Fonte – 01303 - Saúde – Rec. Vinculados 15%		
<b>SOMA</b>		<b>237.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento		
57 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		40.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3		
136 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%		
11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários		
276 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		7.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários – Livres		
001.18.541.1650.3.067- Ações do Programa Itaipu Sustentável		
274 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		150.000,00
Fonte – 45000 - Convênio Itaipu Sustentável		
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.038- Ação Estratégica de ACS		
413 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		30.000,00
Fonte – 01303 - Saúde – Rec. Vinculados 15%		
<b>SOMA</b>		<b>237.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 06 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 166/2023, de 05 de Setembro de 2023.**

**Súmula:** Nomeia os membros da Comissão/Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de servidores temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de servidores temporários:

I - ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE. CPF: 014.845.039-37, Cargo de Professora;

II - SILVANA MARCELINO. CPF: 042.557.829-11, Cargo de Assistente Administrativo.

III - JOSIANE CASTORINA DA SILVA. CPF: 832.181.149-34, Cargo Orientadora Pedagógica

Art. 2º A Comissão será presidida pela, Exma. Sra. ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE

Art. 3º Caberá à Comissão vigiar administrativamente o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 05 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0373/2023

DATA – 06/09/2023

SUMULÁ - Concede férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Janaine Amado Piloto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/09/23 a 02/10/23;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA

01 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

02 CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA

03 RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

04 TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA

01 OBRAS INFRAESTRUTURA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge do Patrocínio, 06 de setembro de 2023.

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº. 011/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO Nº 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto nº 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

**CONVOCA** os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental) e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA	10673402894	50,0	29
VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE	81581610904	50,0	30

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	09425967652	68,0	8
TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA	09334497980	67,0	9

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA	04175381970	52,0	7

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDGAR DANIEL FLEITAS KIND	23153623856	79,0	14
JOZIAS GARCIA ALVES	03794688910	78,0	15

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2483, e na Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporá, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</li> <li>ASSISTENTE SOCIAL</li> <li>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hemograma Completo e/ Plaquetas</li> <li>Glicemia</li> <li>Anti HBS</li> <li>Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)</li> </ul>	15/09/2023	18h00min

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hemograma Completo e/ Plaquetas</li> <li>Acuidade Visual (no ato da consulta)</li> <li>Audiometria</li> <li>Anti HBS</li> <li>Glicemia</li> <li>Eletroencefalograma (com laudo do Médico)</li> <li>Eletrocardiograma (com laudo do Médico)</li> <li>Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)</li> </ul>	06/10/2023	18h00min

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</li> <li>ASSISTENTE SOCIAL</li> <li>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</li> <li>MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exame Toxicológico</li> </ul>		

### EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</li> <li>ASSISTENTE SOCIAL</li> <li>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</li> <li>MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS</li> </ul>	15/09/2023	15h00min
<ul style="list-style-type: none"> <li>MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS</li> </ul>	06/10/2023	15h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporá – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Último comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirainha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraída do E-Social, através do site: [consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml](https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) realizar os seguintes passos: após ter acessado a página clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.

Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporá-PR), 06 de setembro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 - ID Nº. 2389

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora ANGELA MARIA DA SILVA HARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 05 de Setembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais), passando o seu valor para R\$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais), referente a prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

ANGELA MARIA DA SILVA HARA

ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

R.G.:

NOME:

CPF:

R.G.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 155/2023

SÚMULA: "Declara ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO ser feriado de comemoração ao dia da independência do Brasil o dia 07 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ser tradicional a realização de eventos cívicos e festivos nesta semana comemorativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.

§ 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal de Ivaté

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2021 - ID Nº. 2224

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa JORGE DA ROCHA 54133092953, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Jorge da Rocha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 24 de Agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, acrescentado a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

JORGE DA ROCHA

JORGE DA ROCHA 54133092953

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome e CPF

2ª Testemunha

Nome e CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 2349/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de setembro de 2.023, à servidora pública Sr.ª FRANCISCA APARECIDA CORREIA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 5.415.903-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 911.096.479-72, Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com último salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.197,23 (dois mil e cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4549/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICILOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campina Grande do Sul - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4550/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor DELAUBE ANTONIO BIFFI, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e carteira de identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR, com matrícula 1554, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 11 (onze) dias de setembro a 10 (dez) de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4551/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora THAIS DANIELE DE SOUSA SANTOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 091.482.279-94 e carteira de identidade RG sob nº 12.948.645-7 SSP-PR, com matrícula 3717, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 11 (onze) a 30 (trinta) de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4552/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor CLEITON JOSE DA SILVA GADIOLI, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 066.744.499-89 e carteira de identidade RG sob nº 9.294.910-9 SSP-PR, com matrícula 3330, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 12 (doze) dias de setembro a 11 (onze) de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4553/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Assessor Jurídico, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e RG sob nº 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Porto Alegre – RS, nos dias 05 e 06 de setembro de 2023, onde participará de Audiência junto ao governo do Estado do Rio Grande do Sul e junto ao Procurador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4554/2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora LUGIA DOS SANTOS HERREIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 038.463.409-52, e carteira de identidade RG sob nº 8.246.922-2 SSP-PR, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula nº 3195, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023**  
Edital n.º 08/2023

**Art. 1.º** - As convocações dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

**Art. 2.º** - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

**Art. 3.º** - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve.

ELÉTRICISTA	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
263140	RAFAEL PRANDINI DA SILVA	24/06/1987	10,00	14,00	4,00	32,00	60,00	60,00	60,00	60,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 06 de setembro de 2023.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito de Esperança Nova – PR

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

a) Cópia da Cédula de Identidade;  
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
c) Cópia do CPF;  
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);  
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;  
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);  
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;  
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;  
j) Declaração de bens;  
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;  
l) Declaração de horário de trabalho. **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;  
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);  
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE OS EXAMES E DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL NA OCASIÃO DOS EXAMES);  
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);  
p) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
q) Carteira de habilitação;  
**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL**

Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

Eletricista  
eletrocardiograma,  
eletroencefalograma,  
gama gt,  
glicemia jejum,  
hemograma,  
rx coluna lombo sacra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 158/2023  
SÚMULA: Exonera a Srª AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO BÁSICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a Srª AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do CN/RG nº 14.091.692-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 110.234.789-27, do cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO BÁSICA, a partir de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 151/2023**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Tipo de Julgamento: Global**  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes "Carreta Fazendinha", para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator, para manutenção constante e rotineira dos logradouros públicos municipais. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 22/09/2023**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/09/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/09/2023**  
**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guairá (PR), em 06 de setembro de 2023. Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF: DISPENSA N.º 039/2023  
Contrato n.º 174/2023.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 DE AGOSTO DE 2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: M.F. MATTICK LTDA  
CNPJ: 95.640.553/0001-15  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, AUTOCOPIATIVOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE NOTAS/GTA. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1221  
De 06 de setembro de 2023.  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos destinadas às ações autorizadas pela Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal Nº 11.525/2023.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.03	Divisão de Cultura		
031339215002.092	Apoio à Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas		
448/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.224,43	
449/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	27.262,43	
450/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	39.655,15	
Fonte	905		
TOTAL		76.142,01	

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.142,01 (setenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e um centavo) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.03	Divisão de Cultura		
031339215002.092	Apoio à Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas		
448/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.224,43	
449/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	27.262,43	
450/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	39.655,15	
Fonte	905		
TOTAL		76.142,01	

Art. 3.º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 905.....	R\$ 76.142,01
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	
TOTAL.....	R\$ 76.142,01

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1220  
De 06 de setembro de 2023.  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica e Dotação Orçamentária

07.00	Fundo Municipal de Saude de Perobal		
07.01	Fundo Municipal de Saude de Perobal		
1030113041.101	Programa de Reformas de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	3338		
TOTAL		58.998,26	

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 58.998,26 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) para pagamento da reforma na UBS desse Município.

07.00	Fundo Municipal de Saude de Perobal		
07.01	Fundo Municipal de Saude de Perobal		
1030113041.101	Programa de Reformas de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.998,26	
Fonte	3338		
TOTAL		58.998,26	

Art. 3.º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00	Fundo Municipal de Saude de Perobal		
07.01	Fundo Municipal de Saude de Perobal		
1030113042.021	Aquisição de Equipamentos Saúde		
374/4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.998,26	
Fonte	3338		
TOTAL		58.998,26	

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1219  
De 06 de setembro de 2023.  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412006.02	Manutenção do FMDCA		
445/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
446/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	773		
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV PUB		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	501		
TOTAL		30.000,00	

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 38.310,00 (trinta e oito mil trezentos e dez reais) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412006.02	Manutenção do FMDCA		
445/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.510,00	
446/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00	
Fonte	773		
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV PUB		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próp. Do Mun		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
TOTAL		38.310,00	

Art. 3.º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 773.....	R\$ 8.310,00
Fonte 501.....	R\$ 30.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	
TOTAL.....	R\$ 38.310,00

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1218  
De 06 de setembro de 2023  
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
444/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	802		
TOTAL		7.940,00	

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 7.940,00 (sete mil cento noventa e quatro reais) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
444/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.940,00	
Fonte	802		
TOTAL		7.940,00	

Art. 3.º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 802.....	R\$ 7.940,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	
TOTAL.....	R\$ 7.940,00

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 1144 com vigência para 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6.838/2023  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.  
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00	251 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	50.000,00	
FORTE	303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE	50.000,00	

Art. 2.º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1.º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.0001	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00	271 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	
FORTE	303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE	50.000,00	

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2023  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 04/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: H. M. F. ECHAUPI & FIGARI LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), referente à prestação de serviços "Plantões Clínico Geral Hospital Municipal Plantão DIURNO e NOTURNO".  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 90.660,00 (noventa mil, seiscentos e sessenta reais) para R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais), conforme parecer jurídico anexo.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 30/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2023  
Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte reais), referente à prestação de serviços "Plantões Clínico Geral Hospital Municipal – Finais de Semana e Feriados e Plantões Noturnos".  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 225.720,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais) para R\$ 257.040,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais), conforme parecer jurídico anexo.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 30/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
CNPJ 95.640.553/0001-15  
Exercício: 2023

Decreto nº 146/2023 de 22/08/2023  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreto:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 474.176,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.111.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P		
24	3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
62	3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.024,00
66	3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.645,00
04.001.12.361.0006.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
557	3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	32.370,00
98	3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.030,00
04.001.12.361.0006.2.139.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCACAO CIVIL		
102	3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.188,00
103	3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386,00
04.001.12.365.0006.2.186.	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
128	3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.467,98
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S		
05.002.10.301.0002.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA		
173	3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.050,00
176	3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.155,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS		
06.002.08.244.0009.2.101.	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS		
257	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228,00</

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: NANCY MENDES KATO  
MATRÍCULA: 101681  
RG: 7.996.418-2  
DESTINO: CURITIBA  
SAÍDA: 08:00H 04/09/2023  
RETORNO: 08:00H 07/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: REGIONAL DE SAÚDE

Pagamento de 3(TRES), diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$1.087,95 (UM MIL, OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, PARA SEMINÁRIO QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRÍCULA: 122416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO: CIANORTE  
SAÍDA: 08:30H DIA 08/09/2023  
RETORNO: 12:30H DIA 08/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG447  
CUSTO APROXIMADO: R\$10,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em        /        /       

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T O Nº 268/2023.

Homologa Laudo elaborado pela Comissão Especial de Avaliação. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 258/2023 que constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis do Município de Pérola, para fins de alienação;

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através do Decreto nº 258/2023.

§ 1º. A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação dos bens declarados inservíveis para o serviço público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.

Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 01 de setembro do corrente ano pela Comissão já mencionada a qual vistoriou os bens e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

ANEXO I - DECRETO Nº 258/2023

LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6L MB5, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9BWB45U1KT082035, RENAVAL 01178397596, placa BCU-2A96, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca VOLKSWAGEN / GOL PATRULHEIRO 1.6, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BWCV05V68T208511, RENAVAL 00967451256, placa AQR-8620, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezoisessis mil reais).

LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / AMBULÂNCIA, marca CHEVROLET / MONTANA, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9BGCAB030KB167125, RENAVAL 01178780616, placa BCU-5E41, cor branca, álcool/ gasolina, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

LOTE 04: 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT / MASTER ALLT AMB1, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 93YMAF4MFAFJ301104, RENAVAL 1008262100, placa AYJ-1582, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 05: 01 (um) veículo tipo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT / MASTER ALLT AMB1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi 93YMAFELAHJ234752, RENAVAL 01083428869, placa BAK-8G38, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 06: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca FIAT / UNO MILLE ECNOMY, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD1582AD0893083, RENAVAL 00597663343, placa AXU-6702, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 07: 01 (um) TRATOR JOHN DEERE 6415, com concha, ano de fabricação 2009, cor verde, combustível diesel, 105 CV de potência, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

LOTE 08: 01 (um) VARREDOURA COLETOURA SWEEPER BUCKET; marca DAMAEQ, ano 2012, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 09: 01 (um) veículo tipo CAR/CAMINHÃO, FORD/CARGO, 1119, equipado com COMPACTADOR DE LIXO, ano de fabricação 2019, modelo 2019, cor branca, chassi 9BFWEA781KBS47226, RENAVAL 0117034584-8, placa BCO-7625, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

LOTE 10: 01 (um) ROÇADEIRA DE ARRASTO JAHN, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 11: 01 (um) ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO

ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2023, para Contratação de Shows artísticos para a ExpoPiquiri 2023 que vai acontecer entre os dias 05 e 08 de outubro.

HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade para contratação da empresa:

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ/MF: nº 42.953.522/0001-58, CALIANI LTDA, CNPJ/MF: nº 36.000.553/0001-91, D DA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ/MF: nº 24.327.709/0001-64 e DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF: Nº 14.241.577/0001-08. Contratação de Shows artísticos para a ExpoPiquiri 2023 que vai acontecer entre os dias 05 e 08 de outubro, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 06/09/2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: IRACEMA DA SILVA BARBOSA PASTRE  
MATRÍCULA: 101809  
RG: 6.162.025-7  
DESTINO: CURITIBA  
SAÍDA: 08:00H 04/09/2023  
RETORNO: 08:00H 07/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: REGIONAL DE SAÚDE

Pagamento de 3(TRES), diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$1.087,95 (UM MIL, OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, PARA SEMINÁRIO QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: NELVEM DE BARROS DA SILVA  
MATRÍCULA: 102447  
RG: 10.855.641-2  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 08:30H DIA 09/09/2023  
RETORNO: 18:30H DIA 09/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094  
CUSTO APROXIMADO: R\$10,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em        /        /       

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 269/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 61/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 61/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do 57º aniversário do Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (RS)

FL EVENTOS LTDA 29.700,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 06 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 218/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

DO OBJETO: Contratação de Shows artísticos para a ExpoPiquiri 2023 que vai acontecer entre os dias 05 e 08 de outubro.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de janeiro de 2024. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Inexigibilidade nº 17/2023.

Alto Piquiri-PR, 08 de setembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

CONTRATO Nº: 220/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CALIANI LTDA

DO OBJETO: Contratação de Shows artísticos para a ExpoPiquiri 2023 que vai acontecer entre os dias 05 e 08 de outubro.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de janeiro de 2024. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Inexigibilidade nº 17/2023.

Alto Piquiri-PR, 08 de setembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MARCOS ROBERTO CALIANI  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

CONTRATO Nº: 219/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

DO OBJETO: Contratação de Shows artísticos para a ExpoPiquiri 2023 que vai acontecer entre os dias 05 e 08 de outubro.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de janeiro de 2024. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Inexigibilidade nº 17/2023.

Alto Piquiri-PR, 08 de setembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: JOSEILDO DINIZ PEREIRA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: CASCAVEL  
SAÍDA: 08:00H 04/09/2023  
RETORNO: 15:00H 04/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 270/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Vigência: 06/09/2023 à 04/11/2023.

Fundamentação: Pregão nº 61/2023.  
Adjudicada e Homologada: 06/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2023

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: TRIVILIN & SILVA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 06/09/2023 à 04/11/2023.  
Fundamentação: Pregão nº 62/2023.  
Adjudicada e Homologada: 06/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 140/2022

Fundamentação: Tomada de Preços nº 07/2022-PMP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI - EPP

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 10/09/2023 para 07/03/2024, admissível Parecer Técnico e Jurídico anexo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 06/09/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 57/2023

Designa servidores efetivos para responderem como Gestor e Fiscal de Contrato, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, o Sr. Cleber Marcos Nogueira no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7, 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 06/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Umuarama e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, assinado em 21 de julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, que tem como objetivo a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 06/2023.

I – Gestor: Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade – matrícula: 9771

II – Fiscal: Simone Aparecida de Freitas – Assessor Legislativo – matrícula 9783.

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da Portaria nº 37/2023 de 13 de abril de 2023 e das legislações vigentes, em especial as Leis nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520 de 2002 e nº 14.133 de 2021, cumulativamente com as atribuições do cargo público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de setembro de 2023.  
Clebão dos Pneu  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 08:30H 06/09/2023  
RETORNO: 16:00H 06/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 271/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (RS)

TRIVILIN & SILVA LTDA ME R\$ 23.500,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 06 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 58/2023

Designa servidores efetivos para responderem como Gestor e Fiscal de Contrato, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, o Sr. Cleber Marcos Nogueira no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7, 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Umuarama e o Super São José Supermercados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.746/0001-42, assinado em 20 de junho de 2023, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, que tem como objetivo a aquisição de água mineral sem gás e água mineral com gás, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 07/2023 e especificado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 02/2023 oriundo do Procedimento de Dispensa nº 07/2023 e Procedimento Licitatório nº 08/2023.

I – Gestor: Luiz Sergio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico – matrícula: 9766

II – Fiscal: Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade – matrícula: 9771.

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da Portaria nº 37/2023 de 13 de abril de 2023 e das legislações vigentes, em especial as Leis nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520 de 2002 e nº 14.133 de 2021, cumulativamente com as atribuições do cargo público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de setembro de 2023.  
Clebão dos Pneu  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.484.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO: MARINGÁ  
SAÍDA: 08:30H 06/09/2023  
RETORNO: 14:00H 06/09/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.498/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 272/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (RS)

TRIVILIN & SILVA LTDA ME R\$ 23.500,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 06 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 59/2023

Designa servidores efetivos para responderem como Gestor e Fiscal de Contrato, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, o Sr. Cleber Marcos Nogueira no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7, 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Umuarama e o Super São José Supermercados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.746/0001-42, assinado em 20 de junho de 2023, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, que tem como objetivo a aquisição de água mineral sem gás e água mineral com gás, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 07/2023 e especificado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 02/2023 oriundo do Procedimento de Dispensa nº 07/2023 e Procedimento Licitatório nº 08/2023.

I – Gestor: Luiz Sergio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico – matrícula: 9766

II – Fiscal: Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade – matrícula: 9771.

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da Portaria nº 37/2023 de 13 de abril de 2023 e das legislações vigentes, em especial as Leis nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520 de 2002 e nº 14.133 de 2021, cumulativamente com as atribuições do cargo público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de setembro de 2023.  
Clebão dos Pneu  
Presidente

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 273/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (RS)

TRIVILIN & SILVA LTDA ME R\$ 23.500,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 06 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 274/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som e Iluminação para atender Rider técnico do Show da dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do aniversário de 57 anos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (RS)

TRIVILIN & SILVA LTDA ME R\$ 23.500,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 06 de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 269/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 61/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 61/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla Fiduma e Jeca, em comemoração do 57º aniversário do Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL (RS)

FL EVENTOS LTDA 29.700,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR



### RESOLUÇÃO Nº 15/2023

**Súmula:** Revogar a Resolução de Nº 12/2023 que concede férias trabalhistas às Conselheiras Tutelares Selma Aparecida Largura e Edilene Marcia Capatti

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e, considerando os arts. 32 - § 3º, art. 61, art. 64, § 3º da Lei 1.593/2008; Considerando o não atendimento à Convocação dos últimos 4 (quatro) suplentes para suprirem as férias dos Conselheiros Tutelares, não havendo mais nenhum a ser chamado; Considerando a necessidade de garantir o atendimento permanente e ininterrupto no órgão de proteção à criança e ao adolescente.

Considerando que conforme art. 32 - § 3º da lei Municipal 1.593/2008, onde consta que o Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência Social

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução de Nº 12/2023, de 18 de Agosto de 2023, que concede férias trabalhistas às Conselheiras Tutelares Selma Aparecida Largura e Edilene Marcia Capatti

Art. 2º - Em razão do não atendimento à Convocação de Suplentes para suprirem as férias das conselheiras tutelares

Art. 3º - O desrespeito à legislação e às resoluções e orientações expedidas, interferindo diretamente no atendimento à população e nas atividades colegiadas do órgão, pode configurar ato de improbidade administrativa, consistente na ofensa aos princípios da administração pública

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 06 de Setembro de 2023

**ROSMARI APARECIDA MICHELS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 59/2023

Designa servidores efetivos para responderem como Gestor e Fiscal de Contrato, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, o Sr. Cleber Marcos Nogueira no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7, 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Umuarama e a empresa C.A. da Cruz – ME (Lava Car Umuarama), inscrita no CNPJ sob o nº 47.227.270/0001-01, assinado em 03 de julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, que tem como objetivo de Prestação de Serviços de Lavagem (meia lavagem) dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Umuarama/PR., conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 03/2023, oriundo do Procedimento Licitatório nº 10/2023 de Dispensa de Licitação nº 08/2023.

– Gestor: Luiz Sergio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico – matrícula: 9766; II – Fiscal: Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade – matrícula: 9771.

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da Portaria nº 37/2023 de 13 de abril de 2023 e das legislações vigentes, em especial as Leis nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520 de 2002 e nº 14.133 de 2021, cumulativamente com as atribuições do cargo público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de setembro de 2023.

Cleábio dos Pneu  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 60/2023

Designa servidores efetivos para responderem como Gestor e Fiscal de Contrato, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, o Sr. Cleber Marcos Nogueira no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7, 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 04/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Umuarama e a empresa Elotech Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, assinado em 05 de julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, que tem como objetivo de Prestação de Serviço de Operacionalização e Licenciamento de Softwares Integrados de Gestão Pública (cessão de direito de uso/locação dos seguintes softwares: Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle Patrimonial, Sistema de Controle de Backup Gerencial, Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema de Compras e Licitações, Criação de Arquivos, Análise das Inconsistências, Fechamento e Transmissão do SIM-AM e SIM-AP ao TCE-PR, Software de Portal de Transparência, Software de Holerite Web e Sistema de Controle de Frotas, conforme descritos e características do Anexo I e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 04/2023.

– Gestor: Fabiano Maziero Lacoitz – Assistente de Informática – matrícula: 9763; II – Fiscal: Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade – matrícula: 9771.

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da Portaria nº 37/2023 de 13 de abril de 2023 e das legislações vigentes, em especial as Leis nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520 de 2002 e nº 14.133 de 2021, cumulativamente com as atribuições do cargo público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de setembro de 2023.

Cleábio dos Pneu  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.817/2023

Constitui Comissão Especial.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise e avaliação das amostras de equipamentos semafórficos, elétricos, tintas, solventes e microserfas para sinalização viária horizontal, colunas e braços projetados semafórficos de aço, placas/chapas de aço, tubos de aço e demais dispositivos auxiliares e equipamentos que atendam as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), lotada na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM), composta por:

Clemente Galvão de Almeida, Diretor da SESTRAM, inscrito no CPF: 445.865.749-68; Donizete Pereira dos Santos, Servente Geral da SESTRAM, inscrito no CPF: 695.929.509-20; Franciele Letícia Ramos Beluci Fernandes, arquiteta e urbanista e Assessora Especial da SESTRAM, inscrita no CPF: 108.411.619-76;

Isauro de Sousa Maranhão, Agente de Autoridade de Trânsito, inscrito no CPF: 101.174.064-81; Marcos Vinícius Zimiani Moya, Chefe da Divisão de Transportes, inscrito no CPF: 866.087.469-20; Regina Duarte Gomes, arquiteta e urbanista e Chefe de Divisão da Engenharia de Trânsito, CPF: 068.166.039-23;

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

Art. 4º. Considerar apresentação de amostras idênticas às imagens apresentadas nos certames dos referentes editais.

Art. 5º. Considerar prazo de 12 meses de validade para a presente portaria, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.795/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferragens, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas DORIVAL GAMEIRO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 26, 34, 36, 39, 41, 42, 46, 48; FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 05, 06, 18, 20, 22; J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens 13, 14, 102, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 26, 34, 36, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 51; ELÉTRICA ZEUS LTDA, para os itens 21, 24, 25; MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME, para os itens 23, 43, 44; ALAVANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, para os itens 38, 40; SULLIAN ALANA SOARES - ME, para o item 45.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 1.684/2023 de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 04 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.823/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodovias, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas S THOMAZ, para o item 01; ADILSON BONETE 0959641925, para o item 02;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 61/2023

Designa servidores efetivos para responderem como Gestor e Fiscal de Contrato, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, o Sr. Cleber Marcos Nogueira no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal 8.666/93, a Lei de Licitações, a qual confere à administração a prerrogativa de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, por um representante previamente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7, 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Umuarama e a Empresa Jornalística Umuarama Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.582/0001-07, assinado em 18 de julho de 2023, com vigência pelo período de 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato, que tem como objetivo a Aquisição de 20 (vinte) assinaturas de jornais periódicos do Jornal Umuarama Ilustrado, sendo de caráter informativo, com notícias locais e regionais, utilizado como Órgão Oficial do Município de Umuarama/PR, entregue diariamente na Câmara Municipal de Umuarama/PR, localizada no endereço preambularmente informado, pela empresa do ramo de jornalismo Empresa Jornalística Umuarama Ltda – EPP, CNPJ nº 04.233.582/0001-07, pelo período de 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, conforme descritos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 05/2023.

I – Gestor: Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade – matrícula: 9771;

II – Fiscal: Marcio Talles Pereira – Assessor de Comunicação Social – matrícula 9782.

Art. 2º. Os servidores designados nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da Portaria nº 37/2023 de 13 de abril de 2023 e das legislações vigentes, em especial as Leis nº 4.320, de 1964, nº 8.666, de 1993, nº 10.520 de 2002 e nº 14.133 de 2021, cumulativamente com as atribuições do cargo público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores designados, a Função Gratificada - FG-01, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de setembro de 2023.

Cleábio dos Pneu  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS



Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 275/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato a partir de 02 de setembro de 2023, passando de R\$ 71.677,45 (setenta e um mil seiscientos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 74.718,78 (setenta e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e oito centavos), conforme o Índice IPCA do período de 09/2022 a 06/2023 (4,243080%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 896.625,36 (oitocentos e noventa e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 2.363.011,92 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil onze reais e noventa e dois centavos), para R\$ 3.259.637,28 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	Valor Mensal Corrigido pelo Índice IPCA (4,243080%)	VALOR TOTAL ANUAL
03	Licenciamento de uso temporário do sistema incluindo suporte, conforme as especificações constante no item 8 e seu respectivo subitens do Anexo I	Mês	12	R\$ 71.677,45	R\$ 74.718,78	R\$ 896.625,36
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:						R\$ 896.625,36

Cláusula Terceira: O CONTRATANTE, através da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (gestor do presente contrato), solicitará imediatamente a rescisão amigável do objeto do presente contrato (visando a celeridade processual), a partir do momento que restar devidamente concluído o novo processo licitatório, caso o presente contrato ainda se encontre vigente, comunicando imediatamente o setor competente, e devendo notificar imediatamente a CONTRATADA para tal ato, não sendo devido neste caso nenhuma indenização ou pagamento, além do valor estabelecido, pelos dias que efetivamente tenha prestados os serviços. A CONTRATADA fica desde já, ciente de tal fato e dá plena concordância pela opção da rescisão amigável, contribuindo ao que couber para a celeridade da celebração de tal rescisão.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

07.001.04.129.0002.017. – ED: 3.390.40.00.00 – D: 153 – F: 510

07.001.04.129.0002.017. – ED: 3.390.40.00.00 – D: 154 – F: 1000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 24/08/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 369/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: NEIDE AUGUSTO DE SOUZA CHAVES 88537960900

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do presente contrato o valor de R\$ 2.064,00 (dois mil sessenta e quatro reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 9.476,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais), para R\$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 3927	Und	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4911	Und	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4912	Und	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4913	Und	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4923	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4924	Und	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	TROCA DE BORRACHA CARIMBO 3927	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
9	TROCA DE BORRACHA CARIMBO 4911	Und	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
10	TROCA DE BORRACHA CARIMBO 4912	Und	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
11	TROCA DE BORRACHA CARIMBO 4913	Und	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	TROCA DE BORRACHA CARIMBO 4923	Und	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
13	TROCA DE BORRACHA CARIMBO 4924	Und	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	REFIL PARA CARIMBO 3927	Und	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
15	REFIL PARA CARIMBO 4911	Und	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
16	REFIL PARA CARIMBO 4912	Und	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
17	REFIL PARA CARIMBO 4913	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
18	REFIL PARA CARIMBO 4923	Und	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
19	REFIL PARA CARIMBO 4924	Und	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
21	TINTA ESPECÍFICA PARA OS CARIMBOS NA COR PRETA	Und	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.064,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 115 – F: 1000

03.001.04.121.0002.2.008. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 339 – F: 1000

04.001.04.122.0002.2.009. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 556 – F: 1000

05.001.04.124.0002.2.007. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 713 – F: 1000

06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 102 – F: 1000

06.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 110 – F: 1000

07.001.04.123.0002.2.019. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 130 – F: 1000

07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 152 – F: 1000

24.001.16.122.0004.2.284. – ED: 3.390.39.00.00 – D: 1389 – F: 1000

08.001.15.451.0005.2.0

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 255/2023  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO as indicações dos representantes do Poder Público Municipal feitas por meio do Ofício nº 445/2023 – EMU;  
CONSIDERANDO o resultado das eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil, conforme Assembleia Geral de Eleição realizada no dia 31 de agosto de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos;  
CONSIDERANDO as indicações das representações da Sociedade Civil eleitas na Assembleia Geral de Eleição;  
CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015 - com nova redação dada pela Lei nº 4.670, de 31 de maio de 2023 -, que estabelece que a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social será feita pelo Chefe do Executivo Municipal; e  
CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.  
D E C R E T A :  
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2023/2025, os seguintes representantes:  
– REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:  
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:  
a.1) Titular: Adnetra Vieira dos Prazeres Santana  
RG: 3.999.169-1 SESP-PR  
Suplente: Amós Westphal  
RG: 6.643.888-4 SESP-PR  
a.2) Titular: Gilcele Jovelino Vieira Rocha  
RG: 5.908.155-1 SSP-PR  
Suplente: Vera Lucia Passos Dutra Soares  
RG: 8.534.375-0 SSP-PR  
a.3) Titular: Roger Bruno Brambila Giopatto  
RG: 9.941.963-6 SESP-PR  
Suplente: Sandra de Sousa Oliveira Prates  
RG: 6.193.702-1 SSP-PR  
a.4) Titular: Tania de Souza Marques  
RG: 6.877.672-4 SSP-PR  
Suplente: Geiseline Borgens Luiz  
RG: 9.345.754-4 SESP-PR  
a.5) Titular: Débora Piffer Megda  
RG: 7.778.142-0 SESP-PR  
Suplente: José Carlos de Cia  
RG: 6.294.275-4 SESP-PR  
b) Secretaria Municipal de Saúde:  
b.1) Titular: Heison Cleik da Silva Lima  
RG: 9.885.007-4 SSP-PR  
Suplente: Simony Rodrigues Bernardelli Rosa  
RG: 5.024.881-0 SSP-PR  
b.2) Titular: Ivone Urbanski  
RG: 3.306.235-4 SSP-PR  
Suplente: Caroline Oliveira Bagli  
RG: 43.902.194-7 SESP-SP  
c) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Fátima Regina dos Santos Silva  
RG: 5.881.207-2 SSP-PR  
Suplente: Cristiane Aparecida Pizzi  
RG: 8.212.118-8 SSP-PR  
d) Secretaria Municipal de Habitação:  
Titular: Caroline Gillo Silva  
RG: 14.405.693-0 SSP-PR  
Suplente: Bruna de Carvalho Rosa Narcizo  
RG: 7.330.731-7 SESP-PR  
e) Secretaria Municipal de Agricultura:  
Titular: Edilson Araujo de Almeida  
RG.: 9.717.146-7 SSP-PR  
Suplente: Huana da Silva de Godoi  
RG.: 8.910.634-6 SSP-PR  
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
Titular: Valéria Ramos de Menezes  
RG: 13.234.683-8 SESP-PR  
Suplente: Fernanda Periard Mantovani  
RG: 13.145.337-0 SSP-PR  
g) Secretaria Municipal de Fazenda:  
Titular: Marcia Missae Konishi Yamamoto  
RG: 1.816.587-5 SSP-PR  
Suplente: Patrícia Silva de Melo Furlan  
RG.: 6.259.719-4 SSP-PR  
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:  
a) Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:  
a.1) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR):  
Titular: Bruna Daiane de Lima  
RG: 10.899.363-4 SSP-PR  
Suplente: Elizabete Aparecida Mulezini  
RG: 6.260.002-0 SSP-PR  
a.2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Umuarama – APAE:  
Titular: Mônica Perez Bravo  
RG: 10839007-7  
Suplente: Eliadimara Simões Nunes  
RG: 4.199.471-1  
a.3) Associação dos Clubes de Mães de Umuarama-PR:  
Titular: Roseni de Moraes Carvalho  
RG: 8.748.835-7 SESP-PR  
Suplente: Glauca Verena Myskovski  
RG: 5.990.056-0 SESP-PR  
a.4) Fundação Cândido Garcia:  
Titular: Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto  
RG: 3.862.889-5  
Suplente: Paula Cristina Gonzaga  
RG: 10.138.586-8  
b) Representantes de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social:  
b.1) Titular: Edite Rodrigues dos Anjos - Usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas  
RG: 4.189.376-1 SSP-PR  
Suplente: Edson de Oliveira - Usuário da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino  
RG: 6.056.955-0 SSP-PR  
b.2) Titular: Nemia de Souza Oliveira - Usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas  
RG: 1.794.617-0 SSP-PR  
Suplente: Vacância  
b.3) Titular: Nina Castillo Fernandez - Usuária do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II  
CIE: V719823-F CGPI/DIREX/DPF  
Suplente: Vacância  
b.4) Titular: Paulo Roberto Nunes Silveira - Usuário da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino  
RG: 3038752-3 SSP-MT  
Suplente: Vacância  
c) Representantes dos Trabalhadores do Setor:  
c.1) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR - 11ª Região:  
Titular: Ariane Brito da Silva  
RG: 34300098 SSP-SP  
Suplente: Wellington de Oliveira Campos  
RG: 10.828.896-5 SSP-PR  
c.2) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama:  
Titular: Juliana Rotta de Figueiredo  
RG: 8.914.218-0 SESP-PR  
Suplente: Fernanda Aline Pedroso de Moraes  
RG: 9.832.758-4 SESP-PR  
c.3) Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região:  
Titular: Tayna Ceccon Martins  
RG: 9.123.201-4 IIPR  
Suplente: Eduardo Benedito Colis  
RG: 10.719.590-4 IIPR  
c.4) Vacância  
Parágrafo único. Os membros do Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.  
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015.  
Art. 3º Os integrantes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados, sendo o exercício desta função considerado um serviço público relevante.  
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá organizar processo eletivo complementar para suprir o número das vacâncias, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.818/2023  
Concede licença maternidade a servidora VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Conceder a servidora VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO, matrícula 1008371, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.888.800-4 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 072.056.959-10, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime CLT – Regime Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26 de agosto de 2023 à 23 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.819/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de setembro de 2023.  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Bruna Franciele Pereira Crespim 12.362.307-0 GOA II 13 C  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.820/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de setembro de 2023.  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Natalia Tieni 10.885.373-5 GOA II 13 C  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.821/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 11 de setembro de 2023.  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Stephanie Turbay Costa 9.756.749-2 GOA II 13 C  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.822/2023  
Nomeia a servidora MICHELY MAYUMI AMORIM para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,  
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Setembro de 2023.  
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 MICHELY MAYUMI AMORIM 10.143.882-1 GOAII 9 A  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.824/2023  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LÉIA MIRIELLY ERNESTO ANTUNES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Altera a contar de 22 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LÉIA MIRIELLY ERNESTO ANTUNES, matrícula 981321, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.615.979-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 077.215.069-99, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11381/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.825/2023  
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARTA REGINA BATISTA EVANGELISTA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Conceder a contar de 22 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARTA REGINA BATISTA EVANGELISTA, matrícula 990311, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.359.565-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 035.809.819-00, nomeada em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 5% (cinco por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 11346/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.826/2023  
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TATIANE MOTA PAZ PAZINATTO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Conceder a contar de 29 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TATIANE MOTA PAZ PAZINATTO, matrícula 997401, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.858.144-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 051.682.079-60, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 5% (cinco por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 1174/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.827/2023  
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Altera a contar de 29 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 901311, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.515.553-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 706.347.699-87, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11782/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.828/2023  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA IVONETE LOPES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Altera a contar de 28 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA IVONETE LOPES, matrícula 976161, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.483.065-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 843.728.349-34, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11693/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.829/2023  
Concede promoção por conhecimento à servidora VEREDIANA BARBOZA NUNES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Promover por conhecimento à servidora VEREDIANA BARBOZA NUNES, matrícula 997753, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.171.307-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 113.731.639-09, nomeada em 05 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11609/2022, a partir de 05 de setembro de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.830/2023  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BERALDO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Altera a contar de 30 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BERALDO, matrícula 980861, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.256.285-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 595.840.509-82, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11849/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.831/2023  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA TIAGO DE SÁ  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Altera a contar de 18 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA TIAGO DE SÁ, matrícula 978451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.509-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 037.428.429-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11198/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.832/2023  
Tomar sem Efeito a Portaria nº 1.707 de 24 de agosto de 2023, que nomeou o servidor GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E  
Art.1º Tomar sem Efeito a Portaria nº 1.707 de 24 de agosto de 2023, que nomeou o servidor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.080-1-SESP-PR, inscrito no CPF nº 086.923.909-09, para ocupar o cargo de Médico – Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.833/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Josiana Aparecida Domingos da Silva 12.311.081-1 GOO 3 C  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.834/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Clarice Dearo Ribeiro 8.464.396-3 GOO 3 B  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.835/2023  
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal Agricultura, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Rodrigo de Souza Oelke 12.492.425-1 GOO 3 B  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.836/2023  
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 20 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Luiz Fernando Silveira dos Santos Mariano 12.484.762-1 GOO 3 B  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.837/2023  
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cemitérios e Serviços Funerários, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Jeferson Severino de Figueiredo 9374453-5 GOO 3 A  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.838/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Sandra Regina Inaldo 4.118.588-0 GOO 3 D  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.839/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Simoni Cristiane Favaro 6.895.771-6 GOO 3 B  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.840/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Vanessa Cristina de Souza de Oliveira 10.242.901-0 GOO 3 A  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.841/2023  
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 15/2023.  
R E S O L V E  
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de setembro de 2023.  
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS  
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 Vanessa do Nascimento Silva 10.587.661-0 GOO 3 B  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração